



Manual de Cadastro

(para utilização dos Contribuintes)

Inscrições Estaduais de Contribuintes do ICMS
do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ)

14 de Março de 2024



ÍNDICE

ÍNDICE	2
APRESENTAÇÃO	6
SIGLAS	7
PARTE 1: REGIN – PEDIDO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	8
1 NORMA LEGAL E CONCEITOS GERAIS	9
1.1 INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA	9
1.1.1 Atividades econômicas com obrigatoriedade de inscrição estadual	9
1.1.2 Atividades econômicas sujeitas a controle diferenciado	9
1.1.3 Vedações para concessão de IE	9
1.1.3.1 Outro estabelecimento da empresa com IE impedida	9
1.1.3.2 Responsável participante de outra IE impedida	10
1.1.3.3 Estabelecimento único classificado como unidade auxiliar	10
1.2 INSCRIÇÃO ESPECIAL	10
1.3 DISPENSA DE INSCRIÇÃO	11
2 ESTABELECIMENTO REGISTRADO NA JUCERJA	12
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	12
2.1.1 Consulta Prévia ou Viabilidade (Constituição)	12
2.1.2 Protocolo Web	12
2.1.3 Inova Simples	12
2.1.4 Coletor Nacional - REDESIM (CARD)	13
2.2 ACESSO AO REQUERIMENTO ELETRÔNICO	14
2.3 PEDIDO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE REGISTRADO NA JUCERJA	14



2.3.1	Estabelecimento NÃO Constituído: Viabilidade (Constituição) -----	16
2.3.2	Estabelecimento JÁ Constituído: Pedido de Legalização de Inscrição ----	18
2.3.3	Estabelecimento (Filial) no Estado do RJ com atos legais registrados na Junta Comercial da UF da Matriz -----	20
2.4	PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA MEI -----	20
2.4.1	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) -----	20
2.5	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -----	31
2.5.1	Alteração Cadastral ainda NÃO arquivada na JUCERJA -----	31
2.5.2	Alteração Cadastral JÁ arquivada na JUCERJA -----	32
2.5.3	Alteração Cadastral de MEI -----	34
2.5.4	Procedimento alternativo para importação dos dados da JUCERJA para SEFAZ-RJ (inclusive exclusão de ex-sócio)-----	34
2.5.5	Alteração Cadastral de Filial no Estado do RJ com atos legais registrados na Junta Comercial da UF da Matriz -----	35
3	CONTRIBUINTES EXCLUSIVOS DA SEFAZ-----	37
3.1	ACESSO AO REQUERIMENTO-----	37
3.2	ORIENTAÇÕES GERAIS-----	38
3.2.1	Geração do Número do Requerimento -----	38
3.2.2	Inclusão de Contabilista -----	38
3.2.3	CEP não mapeado -----	42
3.2.4	Representante do responsável -----	43
3.3	PEDIDO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -----	46
3.3.1	PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA-----	46
3.3.2	LEILOEIRO PÚBLICO PESSOA FÍSICA-----	52



3.3.3	CONTRIBUINTE EXTERNO -----	55
3.3.4	CONTRIBUINTE REGISTRADO EM CARTÓRIO DO ESTADO DO RJ -----	61
3.3.5	ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -----	65
3.3.6	INOVA SIMPLES -----	69
3.3.7	INSCRIÇÃO ESPECIAL -----	70
4	CONSULTA AO ANDAMENTO DO REQUERIMENTO NO REGIN -----	72
PARTE 2: SEC – SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE CADASTRO -----		74
5	DEFINIÇÃO -----	75
5.1	ÍCONES DO SISTEMA -----	75
5.2	ACESSO AO SISTEMA -----	76
5.2.1	Acesso e Autenticação -----	76
5.2.1.1	Novo Portal SSA por meio de Certificado Digital -----	78
5.2.1.2	Novo Portal SSA por meio do GOV.BR -----	81
1.	Primeiro Acesso -----	81
2.	Segundo Acesso -----	87
3.	Demais Acessos -----	90
5.2.2	Pesquisa e Seleção do Estabelecimento -----	90
5.3	SERVIÇOS -----	91
5.3.1	Inscrição Estadual -----	91
5.3.1.1	Baixar -----	91
5.3.1.2	Paralisar -----	94
5.3.1.3	Reativar -----	95
5.3.2	Contabilista -----	98
5.3.2.1	Comunicar -----	98
5.3.2.2	Excluir ou Finalizar Vínculo -----	100
5.3.2.3	Alterar Endereço Contabilista -----	104



5.3.3	Endereço Provisório	106
5.3.3.1	Comunicar	106
5.3.3.2	Cancelar	107
5.3.4	Estabelecimento Principal	108
5.3.4.1	Comunicar	108
5.3.5	Informações Complementares	110
5.3.5.1	Comunicar	110
5.4	CONSULTAS	111
CANAIS DE ATENDIMENTO		115
CONTROLE DE VERSÕES		116



APRESENTAÇÃO

O objetivo do presente **Manual** é orientar os requerentes sobre os serviços relacionados às Inscrições Estaduais no Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro (SINCAD).

Este Manual orienta o requerente sobre os principais **procedimentos** para pedido de inscrição e alteração de dados cadastrais por meio do **REGIN** (Registro Integrado) após a integração dos sistemas da JUCERJA com a SEFAZ-RJ, bem como orienta o uso do **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) para solicitações de baixa de inscrição estadual, paralisação temporária, prorrogação de paralisação temporária, reativação, inclusão/ exclusão de contabilista, inclusão de endereço provisório, identificação de estabelecimento principal e prestação de informações complementares. O **REGIN** e o **SEC** estão disponíveis no **Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ** em portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/.

O **SINCAD** (Sistema Integrado de Cadastro) é utilizado **exclusivamente** pelos servidores da SEFAZ-RJ para processamentos dos pedidos realizados no **REGIN** e no **SEC** pelos contribuintes.

As normas relativas à **Legislação de Cadastro** de Contribuintes do ICMS no Estado do RJ (SEFAZ-RJ) estão dispostas no [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

<https://www38.receita.fazenda.gov.br/redesim> No caso de eventuais **divergências** entre as informações prestadas neste manual e as constantes da legislação, prevalecem, sempre, as disposições legais.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



SIGLAS

Siglas utilizadas neste Manual:

COCAF – Coordenadoria de Cadastro Fiscal

CARD – Coletor Nacional (REDESIM)

DBE – Documento Básico de Entrada

DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte

IE – Inscrição Estadual

JUCERJA – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MEI – Microempreendedor Individual

QSA – Quadro de Sócios e Administradores (Responsáveis)

RCPJ – Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGIN – Registro Integrado

REDESIM - Rede Nacional para a Simplificação do Registro

RFB – Receita Federal do Brasil

SEC – Serviços Eletrônicos de Cadastro

SEFAZ-RJ – Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

SIMEI – Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos do Simples Nacional devidos pelo **MEI**

SINCAD – Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

SUCIEF – Superintendência de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



PARTE 1: Regin – Pedido de Inscrição Estadual e Alteração de Dados Cadastrais



1 NORMA LEGAL E CONCEITOS GERAIS

O procedimento para **pedido de inscrição estadual (IE)** no Estado do Rio de Janeiro está regulamentado nos arts. 20 a 33 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

1.1 INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA

Os arts. 7º a 9º do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) estabelecem quais pessoas, jurídicas ou físicas, devem solicitar inscrição estadual **obrigatória** neste Estado.

Para se inscrever nesse segmento, o contribuinte deve atender os seguintes requisitos:

- exercer alguma atividade econômica que o **obriga** a se inscrever ([Portaria SUCIEF nº 3/2015](#));
- não se enquadrar em nenhuma das **vedações** impostas no art. 13 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

Os contribuintes externos (estabelecimentos localizados fora do estado do RJ), caso desejem solicitar inscrição estadual e possuam atividades econômicas de inscrição obrigatória previstas no art. 7º, observado os §§4º e 5º, do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#), deverão solicitar inscrição estadual **OBRIGATÓRIA**.

1.1.1 Atividades econômicas com obrigatoriedade de inscrição estadual

Na [Portaria SUCIEF nº 3/2015](#), estão listadas todas as atividades econômicas cujo exercício sujeita quem as exerce a se inscrever obrigatoriamente no **SINCAD** por meio do **REGIN**.

1.1.2 Atividades econômicas sujeitas a controle diferenciado

O Art. 1º da [Portaria SUCIEF nº 41/2018](#) lista as atividades econômicas que estão sujeitas a controle diferenciado para concessão de inscrição estadual, sendo exigido dos contribuintes que pretendem exercê-la a **entrega dos documentos** listados no art. 24 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

1.1.3 Vedações para concessão de IE

As **vedações** para concessão de IE estão listadas no art. 13 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#). A seguir, as mais comuns:

1.1.3.1 Outro estabelecimento da empresa com IE impedida

Conforme art. 13, II, é **vedada** a concessão de IE quando a empresa possuir outro estabelecimento com a inscrição na condição de **impedida**.



1.1.3.2 Responsável participante de outra IE impedida

Conforme art. 13, III e XI, é **vedada** a concessão de IE quando o responsável com participação no capital da empresa também participar do capital de outra empresa que possua estabelecimento com inscrição na condição de **impedida** ou possua inscrição no segmento de pessoa física na condição de **impedida**.

1.1.3.3 Estabelecimento único classificado como unidade auxiliar

Conforme art. 13, V, é **vedada** a concessão de IE à Unidade Auxiliar de qualquer tipo, **exceto** as com função de **depósito fechado** ou de **escritório administrativo** desde que vinculadas à unidade operacional localizada no Estado do Rio de Janeiro com inscrição na condição de habilitada e que atenda às condições contidas nos §§ 1º, II, 2º e 3º do art. 7º do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

IMPORTANTE



O pedido de inscrição estadual será **indeferido** quando o estabelecimento estiver classificado como **UNIDADE AUXILIAR** de **qualquer tipo**, **exceto** caso possua função de **depósito fechado** ou de **escritório administrativo** vinculado à unidade operacional habilitada no Estado do RJ.

Esta classificação do **Tipo de Unidade** é importada **EXCLUSIVAMENTE** da **Receita Federal**, onde poderá ser alterada pelo contribuinte por meio de um **DBE** (Documento Básico de Entrada) na RFB.

Link [DBE](#) – RFB (Coleta Online):

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

1.2 INSCRIÇÃO ESPECIAL

A inscrição especial será concedida para pessoa jurídica **não sujeita a inscrição obrigatória**, quando exigida em legislação específica para exercício de direito, e, nos demais casos, a critério da SUCIEF.

O art. 10 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) estabelece as condições para concessão.

Para orientações sobre Pedido de Inscrição Estadual ou Alteração de Dados Cadastrais de Inscrição Especial, [clique aqui](#).



1.3 DISPENSA DE INSCRIÇÃO

Os arts. 11 e 12 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) listam os casos previstos e procedimentos para **dispensa** de inscrição estadual.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



2 ESTABELECIMENTO REGISTRADO NA JUCERJA

2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1.1 Consulta Prévia ou Viabilidade (Constituição)

O **Pedido de Viabilidade**, ou **Consulta Prévia**, é um conjunto de procedimentos **disponibilizados pelas instituições participantes do Convênio (REGIN)** que proporciona ao empresário uma consulta antecipada a estas instituições para **verificar a viabilidade da implantação do seu estabelecimento**.

O **Pedido de Viabilidade** é preenchido na página da **JUCERJA (Serviços REGIN)** ou da **Prefeitura** e encaminhado à própria Junta Comercial e às Entidades participantes (Prefeitura do Município, e outras entidades envolvidas no processo de Registro de uma Empresa) para análise e determinação das pendências e instruções que o empresário deve atender para implantação do seu negócio.



As **Viabilidades** realizadas nos Órgãos e Entidades do **REGIN não atualizam automaticamente a inscrição estadual** no Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ. Para atualizar os dados cadastrais da inscrição estadual [clique aqui](#).

2.1.2 Protocolo Web

O **Protocolo Web** da **JUCERJA** tem o objetivo de **facilitar o registro** de forma segura e proporcionar mais comodidade para os usuários. Nele será possível, inicialmente protocolar a abertura, alteração, extinção, transformação, fusão, cisão, incorporação e transferência de empresas, bem como consultar todos os processos vinculados ao usuário que gerou o protocolo ou ao qual a pessoa faz parte do quadro societário da empresa.

Para dúvidas e mais informações referentes ao preenchimento e andamento de **Viabilidade/REGIN** (JUCERJA), **Protocolo WEB** (JUCERJA), **DBE** (Receita Federal do Brasil), **CBMERJ**, **Prefeituras (Alvarás)**, **MEI** e assuntos pertinentes à **Integração** (importação correta) dos dados cadastrais entre os órgãos do **REGIN**, entre em contato **diretamente** com o Canal de Atendimento da **JUCERJA/REGIN**, disponível no final deste Manual na seção **CANAIS DE ATENDIMENTO**.

2.1.3 Inova Simples

A **Empresa Simples de Inovação - Inova Simples**, prevista no artigo 65-A da **Lei Complementar 123/2006** (artigo incluído pela **Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019** e alterado, posteriormente, pela **Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021**) e também disciplinado pela **Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020**, consiste em um **processo simplificado de formalização do negócio** que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda.



A abertura e fechamento de empresas sob o regime do **Inova Simples** possui **rito sumário** que se dará de forma simplificada e automática, no mesmo ambiente digital do **REDESIM**, em sítio eletrônico oficial do governo federal, por meio da utilização de formulário digital próprio, disponível em janela ou ícone intitulado **Inova Simples**.

Para o passo-a-passo de cadastramento na plataforma **GOV.BR**, [clique aqui](#).

2.1.4 **Coletor Nacional - REDESIM (CARD)**

O **Coletor Nacional – REDESIM (CARD)** é a etapa na qual o cidadão deve fornecer todos os dados e informações de interesse dos órgãos envolvidos no processo de registro e legalização de pessoas jurídicas. Com a **REDESIM**, a coleta de informações é unificada, evitando que o solicitante informe repetidamente dados já prestados anteriormente. Toda a informação é compartilhada entre os órgãos envolvidos, dando mais celeridade ao processo.

Concluída esta etapa, o solicitante deverá entregar a documentação necessária no respectivo órgão de registro, que pode ser a Junta Comercial, o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica ou a OAB. Após a análise da documentação, estando tudo correto, as inscrições da pessoa jurídica são geradas em conjunto: CNPJ, inscrições tributárias estadual e municipal bem como as no respectivo órgão de registro.



No registro da empresa pelo **Coletor Nacional – REDESIM (CARD)**, ainda que haja opção pelo **SIM** na pergunta: “*Solicitará Inscrição Estadual?*”, **o requerimento não será processado pela SEFAZ-RJ e tampouco será concedida a Inscrição Estadual, pois ele não possui rotina de processamento pelo sistema de cadastro.**

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



2.2 ACESSO AO REQUERIMENTO ELETRÔNICO

Os pedidos de inscrição estadual e de alteração de dados cadastrais no Sistema Integrado de Cadastro da SEFAZ-RJ (SINCAD) também são realizados por meio dos **Serviços REGIN**, pelos próprios contribuintes.

Para acessar o REGIN no Portal da JUCERJA, [clique aqui](#).

Em seguida, selecione os **Serviços REGIN** para acessar o Portal de Pedido de Viabilidade da JUCERJA, onde será solicitado o preenchimento do login e senha do usuário.

NOTA: Caso não possua um cadastro no Portal de JUCERJA, [clique aqui](#) para registrar um usuário e senha, seguindo as orientações na própria página.



▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2.3 PEDIDO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE REGISTRADO NA JUCERJA

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)”, na opção [Estabelecimento registrado na JUCERJA](#).

O contribuinte com estabelecimento localizado no Estado do RJ cujos atos legais estejam registrados em **órgão conveniado ao REGIN (JUCERJA)** apresentará pedido de inscrição estadual por meio dos seguintes Formulários Eletrônicos disponibilizados pelo **REGIN**:

- **Formulário de Constituição: Viabilidade** de Inscrição de Primeiro Estabelecimento (Matriz) e dos demais estabelecimentos (Filial), para estabelecimento AINDA NÃO constituído (não possui NIRE e CNPJ);
- **Formulário de Legalização de Inscrição na Receita Estadual (SEFAZ-RJ)**: Requerimento de inscrição estadual para estabelecimento JÁ constituído (possui NIRE e CNPJ).



IMPORTANTE 

No Formulário de **Viabilidade**, mesmo ao optar pelo **SIM** na pergunta: “*Solicitará Inscrição Estadual?*”, **ainda não será concedida a Inscrição Estadual**.

Para obtenção da Inscrição Estadual, o contribuinte **obrigatoriamente deverá** executar um dos procedimentos abaixo:

1) Preenchimento de **Viabilidade (Constituição)** no **REGIN**, que após aprovação e arquivamento dos atos legais, em regra, gera automaticamente uma solicitação de inscrição estadual na **SEFAZ-RJ**;

ou

2) Após o devido registro do estabelecimento na **JUCERJA** e **RFB**, a **inscrição estadual (Legalização)** no Cadastro da **SEFAZ-RJ** **deverá** ser solicitada pelo contribuinte por meio do **Portal da JUCERJA** → **Serviços REGIN** → Pedido de Legalização de Inscrição → Solicitação e Regularização de Inscrição → opção **Legalização/ Atualização de Inscr. Receita Estadual**.

Desta forma, existem **dois procedimentos distintos** de acordo com a situação do requerente:

- **Pedido de Inscrição Estadual** para estabelecimento NÃO constituído (Viabilidade de Constituição → Arquivamento dos atos legais → Pedido de inscrição estadual/Legalização);
- **Pedido de Inscrição Estadual** para estabelecimento JÁ constituído (Legalização/ Atualização de Inscr. Receita Estadual).



Home > Regin > **Serviços Regin**

← voltar

Informações

Pedido de Legalização de Inscrição

Solicite seu pedido de legalização (inscrição ou atualização) das principais inscrições disponíveis no REGIN



Reserva de Nome para Reativação Empresarial

Reative a sua empresa desativada pelo disposto no Artigo 60 da lei 8.934/94



Acompanhamento do Pedido de Viabilidade

Acompanhe o andamento do seu pedido de Viabilidade



Acompanhamento de Andamento de Alvará

Acompanhe o andamento do seu pedido de Alvará



Acompanhamento de Pedido de Legalização

Acompanhe o andamento do seu pedido de Inscrição/Atualização de sua Inscrição Estadual, Legalização do Certificado de Bombeiros ou Legalização de Inscrição Municipal



Consulta Andamento MEI

Acompanhe o andamento do seu MEI



Busca Prévia de Reentrada de Nome Empresarial

Renove ou Altere a reserva de nome empresarial da sua Viabilidade



Busca de Colidência de Nome Empresarial

Verifique se um nome empresarial está disponível



Lista de Viabilidade

Verifique os pedidos de Viabilidade associado ao seu usuário



Pedido de Viabilidade REGIN

Faça sua constituição empresarial, alteração de nome e de endereço empresarial



Consulta de Reserva de Nome Empresarial

Cancele uma reserva de nome que está associada a seu usuário
Reimprima seu comprovante



Renove uma reserva de nome próxima do vencimento (a partir de 2 dias do prazo até a data do vencimento)

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2.3.1 Estabelecimento NÃO Constituído: Viabilidade (Constituição)

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN (Pedido de Inscrição e Alteração)**”, na opção [Estabelecimento registrado na JUCERJA](#) e selecione [Estabelecimento AINDA NÃO constituído na JUCERJA](#).

O estabelecimento que **ainda NÃO foi constituído** em seu órgão de registro conveniado ao **REGIN (JUCERJA)** e **NÃO possui NIRE e nem CNPJ** apresentará um **Pedido de Viabilidade (Constituição)** disponibilizado pelos **Serviços REGIN** no [Portal da JUCERJA](#).



- É necessário o preenchimento dos campos Município de Interesse e Órgão de Registro antes de selecionar o Evento.

IMPORTANTE 

NOTA: A pergunta "Seu documento já foi registrado no Órgão Competente?", deve ser marcada com "**NÃO**" para que o Requerimento seja transmitido para a **SEFAZ-RJ**. Essa pergunta deverá ser marcada com "SIM" apenas caso deseje regularizar (corrigir) os dados cadastrais exclusivamente na **Receita Federal (RFB)**. Para solicitar esta regularização perante a **Receita Federal**, obrigatoriamente o usuário já deve ter registrado sua Constituição ou Alteração Cadastral no Órgão de Registro (**JUCERJA**). Nestes casos, ao marcar a opção "SIM", o Requerimento será enviado exclusivamente para a RFB e não será processado pela SEFAZ-RJ.

- **Selecione o Evento:** Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz) e dos demais estabelecimentos (Filial).

- Preencha os demais campos solicitados e assinale "**SIM**" para o item referente à "*Solicitação de Inscrição*". As informações que não forem solicitadas durante o preenchimento do Requerimento serão importadas automaticamente da base de dados da **JUCERJA/ Receita Federal**. **Exemplos:** Quadro de responsáveis, Tipo de Unidade do estabelecimento, etc.

Município e Instituição

1

Município de Interesse

RIO DE JANEIRO

2

Instituição

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Selecione o Evento

Seu documento já foi registrado no Órgão Competente? Sim Não 3

Viabilidade de Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz) e dos demais estabelecimentos (Filial)

- Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)
- Inscrição dos demais estabelecimentos (Filial)

← 4



Viabilidade de Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz) e dos demais estabelecimentos (Filial)

- Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)
- Inscrição dos demais estabelecimentos (Filial)

Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de **confirmação/ pendência** enviada pela SEFAZ-RJ, [clique aqui](#).

IMPORTANTE 

Após o deferimento do **Pedido de Viabilidade (Constituição)** e arquivamento dos atos legais na JUCERJA, o **Pedido de Inscrição Estadual** no Cadastro da SEFAZ-RJ **deverá** ser solicitado pelo contribuinte por meio do [Portal da JUCERJA, Serviços REGIN](#) → [Pedido de Legalização de Inscrição](#) → [Solicitação e Regularização de Inscrição](#) → opção **Legalização/ Atualização de Inscr. Receita Estadual**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2.3.2 Estabelecimento JÁ Constituído: Pedido de Legalização de Inscrição

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro "**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)", na opção [Estabelecimento registrado na JUCERJA](#) e selecione [Estabelecimento JÁ constituído na JUCERJA](#).

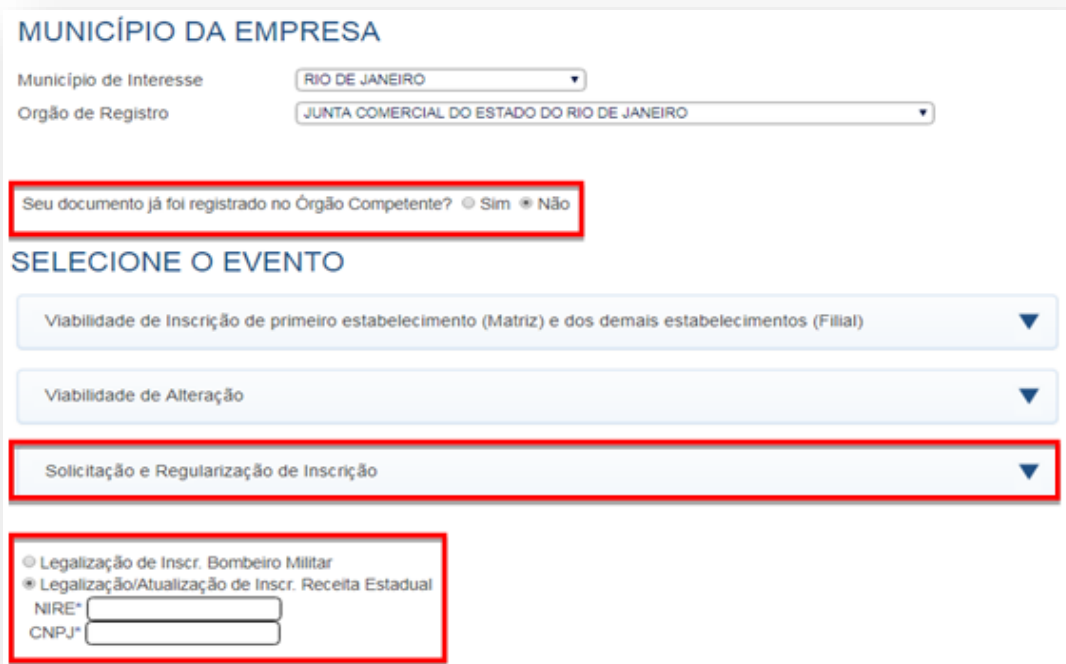
O estabelecimento que **JÁ foi constituído** na JUCERJA (REGIN) e **JÁ possui NIRE e CNPJ** apresentará o pedido de inscrição estadual exclusivamente por meio do **PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL** disponibilizado pelos **Serviços REGIN** do [Portal da JUCERJA](#).

- É necessário o preenchimento dos campos Município de Interesse e Órgão de Registro antes de selecionar o Evento.

NOTA: A pergunta "Seu documento já foi registrado no Órgão Competente?", deve ser marcada com "**NÃO**" para que o Requerimento seja transmitido para a **SEFAZ-RJ**. Essa pergunta deverá ser marcada com "SIM" apenas caso deseje regularizar (corrigir) os dados cadastrais exclusivamente na **Receita Federal (RFB)**. Para solicitar esta regularização perante a **Receita Federal**, obrigatoriamente o usuário já deve ter registrado sua Constituição ou Alteração Cadastral no Órgão de Registro (**JUCERJA**). Nestes casos, ao marcar a opção "SIM", o Requerimento será enviado exclusivamente para a RFB e não será processado pela SEFAZ-RJ.

- **Selecione o Evento:** Solicitação e Regularização de Inscrição --> opção Legalização/ Atualização de Inscr. Receita Estadual.

- Preencha o **Número de Registro** (NIRE mais recente/atual) e o **CNPJ**, clique em **CONTINUAR** e preencha os demais campos solicitados. As informações que não forem solicitadas durante o preenchimento do Requerimento serão importadas automaticamente da base de dados da **JUCERJA/ Receita Federal**. **Exemplos:** Quadro de responsáveis, Tipo de Unidade do estabelecimento, etc.



MUNICÍPIO DA EMPRESA

Município de Interesse: RIO DE JANEIRO

Órgão de Registro: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seu documento já foi registrado no Órgão Competente? Sim Não

SELECIONE O EVENTO

Viabilidade de Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz) e dos demais estabelecimentos (Filial)

Viabilidade de Alteração

Solicitação e Regularização de Inscrição

Legalização de Inscr. Bombeiro Militar

Legalização/Atualização de Inscr. Receita Estadual

NIRE*

CNPJ*

Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN. Para orientações sobre como verificar a mensagem de confirmação/ pendência enviada pela **SEFAZ-RJ** informando o **tipo de procedimento** (simplificado ou presencial), bem como o nome e endereço da **Repartição Fiscal** para apresentação de documentos, clique aqui.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



2.3.3 Estabelecimento (Filial) no Estado do RJ com atos legais registrados na Junta Comercial da UF da Matriz

Para solicitar **Pedido de Inscrição Estadual** para estabelecimento (Filial) localizado no Estado do RJ, cujos atos legais estejam arquivados na Junta Comercial em outra UF onde se encontra a Matriz (Sede), o contribuinte deverá seguir os procedimentos disponíveis no site abaixo:

- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)
- Quadro “Avisos”
- [Filial no Estado do RJ com ato legal registrado na Junta Comercial da UF da Matriz](#)

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2.4 PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA MEI

2.4.1 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A partir de abril de 2023, o **Microempreendedor Individual (MEI)** enquadrado no **SIMEI** passou a estar apto a solicitar inscrição estadual no CAD-ICMS cuja concessão encontra-se prevista na **Lei nº 8339/2019**. Tal previsão foi regulamentada e incluída na **Legislação de Cadastro da SEFAZ-RJ** ([Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#)) por meio da **Resolução SEFAZ n.º 533 de 21 de junho de 2023**.

O **MEI** localizado no estado do RJ e que esteja qualificado nos termos do art. 100 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, cadastrado no CNPJ com código de atividade CNAE relacionado no Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/18, com a indicação ‘S’ na coluna ‘ICMS’ possua [atividades econômicas de inscrição obrigatória](#) previstas no art. 7º do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#), e listadas na [Portaria SUCIEF nº 3/2015](#), deverá solicitar [inscrição estadual obrigatória](#) ou **alteração de dados cadastrais** no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS (**SINCAD**) por meio do **REGIN**, antes do início de suas atividades.



IMPORTANTE 

Para informações e esclarecimentos sobre **NF-e**, **NFC-e** e **NFA-e**, orientamos entrar em contato diretamente com **o canal de atendimento de Documentos Fiscais Eletrônicos**:

- **Portal Documentos Fiscais Eletrônicos**: portal.fazenda.rj.gov.br/dfe/.

Ou utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará Manuais de orientação e o respectivo canal de atendimento a dúvidas.

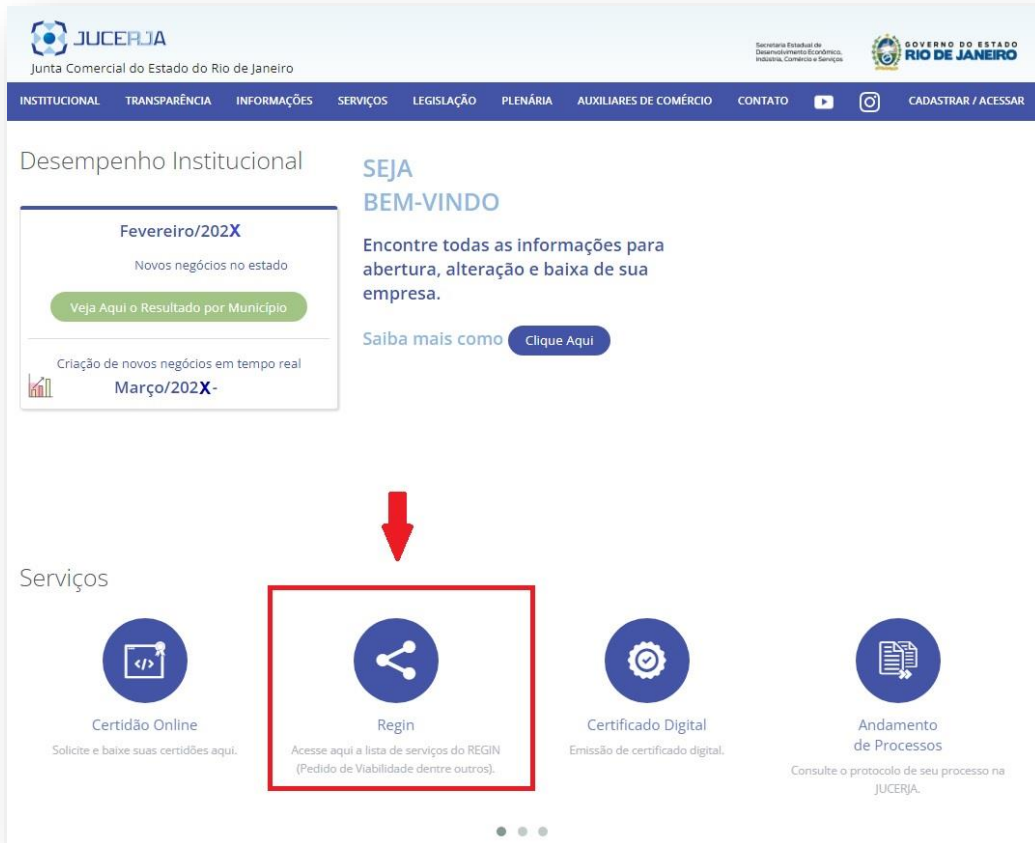
Para realizar o **Pedido de Inscrição Estadual**, o Microempreendedor Individual (**MEI**) – deverá ter sido primeiramente constituído no [Portal do Empreendedor](#) por meio da formalização, ou seja, deve ser realizado o registro empresarial que consiste na regularização da situação da pessoa que exerce atividade econômica frente aos órgãos do Governo, como Junta Comercial, Receita Federal, Prefeitura e órgãos responsáveis por eventuais licenciamentos, quando necessários. Em seguida ao procedimento supracitado, a inscrição estadual deverá ser solicitada pelo **REGIN** no **Portal da JUCERJA**.

Leia com atenção de todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)”, na opção [Microempreendedor Individual \(MEI\)](#).

Para acessar o **REGIN** no **Portal da JUCERJA**, [clique aqui](#).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

Em seguida, selecione o ícone **REGIN** → **Serviços REGIN** ou na barra superior **SERVIÇOS** → **REGIN** → **Serviços REGIN** para acessar a página de Pedido de Legalização de Inscrição da **JUCERJA**, onde será solicitado o preenchimento do login e senha do usuário.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

INSTITUCIONAL TRANSPARÊNCIA INFORMAÇÕES SERVIÇOS LEGISLAÇÃO PLENÁRIA AUXILIARES DE COMÉRCIO CONTATO CADASTRAR / ACESSAR

Desempenho Institucional

SEJA BEM-VINDO

Encontre todas as informações para abertura, alteração e baixa de sua empresa.

Saiba mais como [Clique Aqui](#)

Fevereiro/202X
Novos negócios no estado
[Veja Aqui o Resultado por Município](#)

Criação de novos negócios em tempo real
Março/202X-

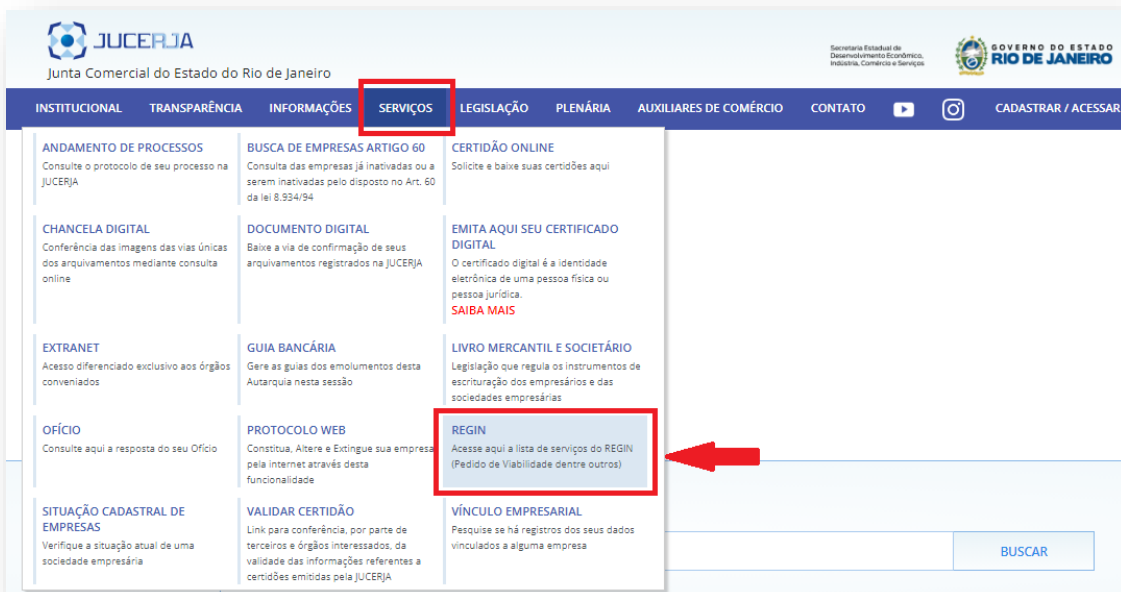
Serviços

Regin
Acesse aqui a lista de serviços do REGIN (Pedido de Viabilidade dentre outros).

Certidão Online
Solicite e baixe suas certidões aqui.

Certificado Digital
Emissão de certificado digital.

Andamento de Processos
Consulte o protocolo de seu processo na JUCERJA.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

INSTITUCIONAL TRANSPARÊNCIA INFORMAÇÕES **SERVIÇOS** LEGISLAÇÃO PLENÁRIA AUXILIARES DE COMÉRCIO CONTATO CADASTRAR / ACESSAR

ANDAMENTO DE PROCESSOS Consulte o protocolo de seu processo na JUCERJA	BUSCA DE EMPRESAS ARTIGO 60 Consulta das empresas já inativadas ou a serem inativadas pelo disposto no Art. 60 da Lei 8.934/94	CERTIDÃO ONLINE Solicite e baixe suas certidões aqui
CHANCELA DIGITAL Conferência das imagens das vias únicas dos arquivamentos mediante consulta online	DOCUMENTO DIGITAL Baixe a via de confirmação de seus arquivamentos registrados na JUCERJA	EMITA AQUI SEU CERTIFICADO DIGITAL O certificado digital é a identidade eletrônica de uma pessoa física ou pessoa jurídica. SAIBA MAIS
EXTRANET Acesso diferenciado exclusivo aos órgãos conveniados	GUIA BANCÁRIA Gere as guias dos emolumentos desta Autarquia nesta sessão	LIVRO MERCANTIL E SOCIETÁRIO Legislação que regula os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias
OFÍCIO Consulte aqui a resposta do seu Ofício	PROTOCOLO WEB Constitua, Altere e Extingua sua empresa pela Internet através desta funcionalidade	REGIN Acesse aqui a lista de serviços do REGIN (Pedido de Viabilidade dentre outros)
SITUAÇÃO CADASTRAL DE EMPRESAS Verifique a situação atual de uma sociedade empresária	VALIDAR CERTIDÃO Link para conferência, por parte de terceiros e órgãos interessados, da validade das informações referentes a certidões emitidas pela JUCERJA	VÍNCULO EMPRESARIAL Pesquise se há registros dos seus dados vinculados a alguma empresa

[BUSCAR](#)



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

INSTITUCIONAL TRANSPARÊNCIA INFORMAÇÕES SERVIÇOS LEGISLAÇÃO PLENÁRIA AUXILIARES DE COMÉRCIO CONTATO CADASTRAR / ACESSAR

Home > **Regin**

O pedido de Viabilidade, ou Consulta Prévia, é um conjunto de procedimentos disponibilizados pelas instituições participantes do Convênio que proporciona ao empresário uma consulta antecipada a estas instituições para verificar a viabilidade da implantação da sua empresa.

O pedido de Viabilidade é preenchido na página da Junta Comercial ou da Prefeitura e encaminhado a Junta Comercial e as Entidades participantes (Prefeitura do Município, e outras entidades envolvidas no processo de Registro de uma Empresa) para análise e determinação das pendências e instruções que o empresário deve atender para implantação do seu negócio.

Lembre-se de que você precisa analisar os aspectos mercadológicos e financeiros desse novo negócio.

Antes de realizar o Pedido de Viabilidade, leia o passo a passo de preenchimento disponível abaixo.

- Regin
- Informações
- Legislação
- Manuais
- Serviços REGIN**
- Acesso Restrito

JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

INSTITUCIONAL TRANSPARÊNCIA INFORMAÇÕES SERVIÇOS LEGISLAÇÃO PLENÁRIA AUXILIARES DE COMÉRCIO CONTATO CADASTRAR / ACESSAR

Home > Regin > **Serviços Regin**

← voltar

Informações

- Pedido de Legalização de Inscrição**
Solicite seu pedido de legalização (inscrição ou atualização) das principais inscrições disponíveis no REGIN
- Reserva de Nome para Reativação Empresarial
Reative a sua empresa desativada pelo disposto no Artigo 60 da lei 8.934/94
- Acompanhamento do Pedido de Viabilidade
Acompanhe o andamento do seu pedido de Viabilidade

O Formulário para pedidos de concessão/ atualização cadastral de inscrição estadual está disponível no **Portal da JUCERJA/ REGIN** com **autenticação do usuário** pelo GOV.BR ou [login/senha](#).

NOTA 1: Caso não possua um cadastro no Portal de **JUCERJA**, [clique aqui](#) para registrar um usuário e senha, seguindo as orientações na própria página.

NOTA 2: Caso opte pela autenticação via **GOV.BR**, acesse o [subitem 4.2.1.2](#) para mais informações.



- Concluído o acesso, inicia-se o preenchimento do formulário de inscrição estadual.

1 e 2. Os primeiros itens a serem preenchidos são dos campos Município de Interesse e Órgão de Registro antes de selecionar o Evento.

- Preencha os demaís campos solicitados.

NOTA: As informações que não forem solicitadas durante o preenchimento do Requerimento serão importadas automaticamente da base de dados da **JUCERJA/ Receita Federal**. Exemplos: [Tipo de Unidade do estabelecimento](#), Forma de Atuação etc.

IMPORTANTE

3.

NOTA: A pergunta "Seu documento já foi registrado no Órgão Competente?", deve ser marcada com "**NÃO**" para que o Requerimento seja transmitido para a **SEFAZ-RJ**. Essa pergunta deverá ser marcada com "**SIM**" apenas caso deseje regularizar (corrigir) os dados cadastrais exclusivamente na **Receita Federal (RFB)**. Para solicitar esta regularização perante a **Receita Federal**, obrigatoriamente o usuário já deve ter registrado sua Constituição ou Alteração Cadastral no Órgão de Registro (**JUCERJA**). Nestes casos, ao marcar a opção "**SIM**", o Requerimento será enviado exclusivamente para a RFB e não será processado pela SEFAZ-RJ.



4. O estabelecimento que **JÁ foi constituído** no **Portal do Empreendedor** ou na **JUCERJA** (REGIN) e **JÁ possui CNPJ (inclusive, em alguns casos, NIRE)** apresentará o pedido de inscrição estadual exclusivamente por meio do **PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL** disponibilizado pelos **Serviços REGIN** do [Portal da JUCERJA](#).

5. Por fim, preencha o CNPJ do MEI.

ÁREA DO USUÁRIO

Município e Instituição

Município de Interesse: Instituição:

Selecione o Evento

Seu documento já foi registrado no Órgão Competente? Sim Não ← 3

Viabilidade de Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz) e dos demais estabelecimentos (Filial)

Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)
 Inscrição dos demais estabelecimentos (Filial)

Viabilidade de Alteração

Alteração entre órgãos de registro/Conversão
 Natureza Jurídica - Transformação
 Nome
 Atividade Econômica
 Alteração do Tipo de Unidade
 Alteração da Forma de Atuação
 Endereço

Solicitação e Regularização de Inscrição

Legalização de Inscr. Bombeiro Militar ← 4
 Legalização/Atualização de Inscr. Receita Estadual

CNPJ

← 5

No fim da página, clique em **AVANÇAR** para prosseguir com o preenchimento.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Aba Solicitante e Pessoa Jurídica:

- Identificados o solicitante e a pessoa jurídica, o usuário passará a nova página do **REGIN** que possui 4 (quatro) abas e será solicitado que preencha as informações do estabelecimento:

Dados do Solicitante

Os **dados do Solicitante** serão os próprios dados cadastrados no acesso ao Portal da JUCERJA.

Dados da Pessoa Jurídica

6 e 7. Inscrição Imobiliária e Área do Estabelecimento: campos para o tipo de contribuinte **MEI**.

NOTA: As informações que não forem solicitadas durante o preenchimento do Requerimento serão importadas automaticamente da base de dados da **JUCERJA/ Receita Federal**. **Exemplos:** NIRE, CNPJ, Tipo Jurídico, Natureza Jurídica, [Tipo de Unidade do estabelecimento](#), Forma de Atuação etc.

BRAZIL Redesim Integrador RJ Consulta CNPJ Consulta de Processo

ÁREA DO USUÁRIO

Dados da Pessoa Jurídica

Nire/Matricula Cnpj

Inscrição Imobiliária (IPTU) (0 se for zona rural) Área do Estabelecimento (m2) Solicitará Inscrição Estadual?

Tipo Jurídico Natureza Jurídica

ATENÇÃO: A solicitação de inscrição na receita estadual só será deferida quando:
a) O tipo de unidade do estabelecimento for PRODUTIVA na Receita Federal ou
b) O tipo de unidade do estabelecimento for DEPÓSITO FECHADO ou ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO e houver um outro estabelecimento da empresa, localizado no RJ, com inscrição estadual ativa e tipo de unidade PRODUTIVA.

Antes da escolha, veja a orientação:

Tipo de Unidade

Unidade Produtiva Garagem
 Sede Unidade de abastecimento de combustíveis
 Escritório Administrativo Ponto de exposição
 Depósito Fechado Centro de treinamento
 Almoarifado Centro de Processamento de Dados
 Oficina de Reparação Posto de Coleta

Forma de Atuação

Estabelecimento Fixo Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes
 Internet Televendas
 Em Local Fixo Fora de Loja Máquinas Automáticas
 Correio Atividade desenvolvida fora do estabelecimento

No fim da página, clique em **AVANÇAR** para prosseguir com o preenchimento.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Aba Quadro Societário:

Nesta aba do Requerimento as informações serão importadas automaticamente da base de dados do **REGIN (JUCERJA/ Receita Federal)** e elas poderão não estar disponíveis para visualização.

ÁREA DO USUÁRIO

Solicitante e Pessoa Jurídica
Quadro Societário
Nome Empresarial, Objeto Social e CNAE
Informações Complementares
AJUDA

EVENTO
 Inscrição no Estado

Quadro Societário

CPF/CNPJ Sócio	Nome	Nome da Mãe
*****	*****	*****

VOLTAR
AVANÇAR

No fim da página, clique em **AVANÇAR** para prosseguir com o preenchimento.

Aba Nome Empresarial, Objeto e CNAE:

Nesta aba do Requerimento as informações serão importadas automaticamente da base de dados do **REGIN (JUCERJA/ Receita Federal)** e elas poderão não estar disponíveis para visualização.



ÁREA DO USUÁRIO

EVENTO
Inscrição no Estado

Nome Empresarial

Opção 1

Opção 2

Opção 3

Objeto Social e Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

Objeto Social
Descrição do Objeto Social

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)

CNAE	Tipo	Descrição	Exercida	Abrangência
*****	PRINCIPAL	*****	Sim	NO MESMO MUNICIPIO (MM)
*****	SECUNDARIA	*****	Sim	NO MESMO MUNICIPIO (MM)
*****	SECUNDARIA	*****	Sim	NO MESMO MUNICIPIO (MM)
*****	SECUNDARIA	*****	Sim	NO MESMO MUNICIPIO (MM)

Para mais informações sobre **atividades econômicas com obrigatoriedade de inscrição estadual (CNAEs)**, [clique aqui](#).

No fim da página, clique em **AVANÇAR** para prosseguir com o preenchimento.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Aba Informações Complementares:

- Preencha as lacunas (combobox) numeradas de 1 a 6 correspondentes às informações complementares.

ÁREA DO USUÁRIO

Solicitante e Pessoa Jurídica Quadro Societário Nome Empresarial, Objeto Social e CNAE Informações Complementares AJUDA

EVENTO
Inscrição no Estado

Informações Complementares

ATENÇÃO:

- Os campos abaixo são informações solicitadas pela prefeitura necessárias para verificar a viabilidade da empresa.
- Preencha todos os campos.

1. CARACTERÍSTICA DO ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO
2. TIPO DE USO DO ESTABELECIMENTO
3. EXISTE OUTRA EMPRESA NO LOCAL?
4. FAZ ATENDIMENTO AO PÚBLICO?
5. EXISTE AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA SUA UTILIZAÇÃO COM FINS COMERCIAIS?
6. EXISTE SEPARAÇÃO FÍSICA DOS ESPAÇOS UTILIZADOS POR EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MESMO ENDEREÇO?

Termo de Responsabilidade

Declaro sob as penas da Lei que conheço e atendo os requisitos legais dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Município para emissão do alvará de licença e funcionamento e demais licenças municipais, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições do uso de espaço público. O não atendimento a estes requisitos legais, poderá gerar cassação/cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como em sanções cíveis, criminais e administrativas, sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Aceito Termo

VOLTAR
ENVIAR

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



2.5 ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

2.5.1 Alteração Cadastral ainda NÃO arquivada na JUCERJA

Se a alteração cadastral que deseja realizar **AINDA NÃO foi arquivada na JUCERJA (órgão de registro conveniado ao REGIN)**, leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)”, na opção [Estabelecimento registrado na JUCERJA](#) e selecione [Alteração cadastral AINDA NÃO arquivada na JUCERJA](#).

O estabelecimento cuja **Alteração Cadastral ainda NÃO foi arquivada** em seu órgão de registro conveniado ao **REGIN (JUCERJA)** apresentará um **Pedido de Viabilidade (Alteração)** disponibilizado pelos **Serviços REGIN** no [Portal da JUCERJA](#).

- É necessário o preenchimento dos campos Município de Interesse e Órgão de Registro antes de selecionar o Evento.

- **Selecione o respectivo Evento:** Viabilidade de Alteração.

- Preencha os demais campos solicitados, clique em **AVANÇAR** e siga as orientações na própria página. As informações que não forem solicitadas durante o preenchimento do Requerimento serão importadas automaticamente da base de dados da **JUCERJA/ Receita Federal**. **Exemplos:** Quadro de responsáveis, [Tipo de Unidade do estabelecimento](#), etc.

- Após o deferimento da “**Viabilidade de Alteração**”, deverá ser gerado um [DBE](#) (Documento Básico de Entrada) na **Receita Federal**.

Município e Instituição

Município de Interesse: RIO DE JANEIRO

Instituição: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Selecione o Evento

Seu documento já foi registrado no Órgão Competente? Sim Não

Viabilidade de Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz) e dos demais estabelecimentos (Filial)

Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

Inscrição dos demais estabelecimentos (Filial)

Viabilidade de Alteração

Alteração entre órgãos de registro/Conversão

Natureza Jurídica - Transformação

Nome

Atividade Econômica

Alteração do Tipo de Unidade

Alteração da Forma de Atuação

Endereço



IMPORTANTE



Para solicitar os demais Tipos de Alteração que não estão listados acima, como por exemplo, **Alteração do Quadro de Sócios e Administradores (Responsáveis), Capital Social, Porte Empresarial**, etc., não é necessário solicitar um **Pedido de Viabilidade**, devendo ser gerado um **DBE** (Documento Básico de Entrada) na Receita Federal.

Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de **confirmação/ pendência** enviada pela SEFAZ-RJ, [clique aqui](#).

IMPORTANTE



Após o deferimento do **Pedido de Viabilidade (Alteração)** e arquivamento dos atos legais na JUCERJA, o **Pedido de Alteração de Dados Cadastrais (Atualização) da IE** no Cadastro da SEFAZ-RJ **deverá** ser solicitado pelo contribuinte por meio do [Portal da JUCERJA](#), **Serviços REGIN** → [Pedido de Legalização de Inscrição](#) → [Solicitação e Regularização de Inscrição](#) → opção **Legalização/Atualização de Inscr. Receita Estadual**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2.5.2 Alteração Cadastral JÁ arquivada na JUCERJA

Se a alteração cadastral que deseja realizar **JÁ foi arquivada na JUCERJA (órgão de registro conveniado ao REGIN)**, leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)”, na opção [Estabelecimento registrado na JUCERJA](#) e selecione [Alteração cadastral JÁ arquivada na JUCERJA](#).

O estabelecimento cuja **Alteração Cadastral JÁ foi arquivada** em seu órgão de registro conveniado ao **REGIN (JUCERJA)** apresentará um pedido de **Atualização Cadastral exclusivamente** por meio do **PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL** disponibilizado pelos **Serviços REGIN** do [Portal da JUCERJA](#).

- É necessário o preenchimento dos campos Município de Interesse e Órgão de Registro antes de selecionar o Evento.



IMPORTANTE 

NOTA: A pergunta "Seu documento já foi registrado no Órgão Competente?", deve ser marcada com "NÃO" para que o Requerimento seja transmitido para a **SEFAZ-RJ**. Essa pergunta deverá ser marcada com "SIM" apenas caso deseje regularizar (corrigir) os dados cadastrais exclusivamente na **Receita Federal (RFB)**. Para solicitar esta regularização perante a **Receita Federal**, obrigatoriamente o usuário já deve ter registrado sua Constituição ou Alteração Cadastral no Órgão de Registro (**JUCERJA**). Nestes casos, ao marcar a opção "SIM", o Requerimento será enviado exclusivamente para a RFB e não será processado pela SEFAZ-RJ.

- **Selecione o Evento:** Solicitação e Regularização de Inscrição --> opção Legalização/ Atualização de Inscr. Receita Estadual.

- Preencha o **Número de Registro** (NIRE mais recente/atual) e o **CNPJ**, clique em **CONTINUAR** e preencha os demais campos solicitados. As informações que não forem solicitadas durante o preenchimento do Requerimento serão importadas automaticamente da base de dados da **JUCERJA/ Receita Federal**. **Exemplos:** Quadro de responsáveis, Tipo de Unidade do estabelecimento, etc.

NOTA: Adotando os procedimentos acima, como o CNPJ do estabelecimento **JÁ possui uma inscrição estadual**, o sistema **reconhecerá** o seu pedido como "**Atualização de Dados Cadastrais**" da inscrição estadual perante o Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ.

MUNICÍPIO DA EMPRESA

Município de Interesse: RIO DE JANEIRO

Orgão de Registro: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Seu documento já foi registrado no Órgão Competente? Sim Não

SELECIONE O EVENTO

Viabilidade de Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz) e dos demais estabelecimentos (Filial) ▼

Viabilidade de Alteração ▼

Solicitação e Regularização de Inscrição ▼

Legalização de Inscr. Bombeiro Militar

Legalização/Atualização de Inscr. Receita Estadual

NIRE*

CNPJ*



Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de **confirmação/ pendência** enviada pela **SEFAZ-RJ** informando o **tipo de procedimento** (simplificado ou presencial), bem como o nome e endereço da **Repartição Fiscal** para apresentação de documentos, [clique aqui](#).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2.5.3 Alteração Cadastral de MEI

Se a alteração cadastral for realizada no [REGIN](#) ou no [Portal do Empreendedor](#), elas terão procedimento de atualização automática no Sistema Integrado de Cadastro da SEFAZ por meio de eventos transmitidos periodicamente.

Em alguns casos, após a alteração realizada no [Portal do Empreendedor](#), o requerente poderá solicitar a atualização dos dados cadastrais no [REGIN](#) do Portal da JUCERJA, sendo necessário que preencha o CNPJ para pedido voluntário de **Legalização da Inscrição Estadual** do MEI, nos moldes do [subitem 2.5.2](#) deste Manual.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2.5.4 Procedimento alternativo para importação dos dados da JUCERJA para SEFAZ-RJ (inclusive exclusão de ex-sócio)

Caso os dados da inscrição estadual não tenham sido atualizados na SEFAZ-RJ, o **Pedido de Atualização Cadastral da Inscrição Estadual** deverá ser solicitado por meio do **REGIN** na opção "Legalização/Atualização de Inscr. Receita Estadual", seguindo as orientações disponíveis [clique aqui](#).

Alternativamente, somente após se certificar de que as alterações **JÁ** foram devidamente atualizadas nos órgãos de registro (JUCERJA e/ou Receita Federal), a atualização cadastral das inscrições estaduais independente da condição cadastral que se encontre (Baixada, Impedida, Paralisada, etc) também poderá ser realizada por meio de um **Requerimento Eletrônico (Formulário Exclusivo da SEFAZ-RJ)** que permite ao contribuinte (**inclusive ex-sócio**) promover a importação dos dados cadastrais da **JUCERJA** para a **SEFAZ-RJ**, seguindo os procedimentos disponíveis no site abaixo:

- **Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)
- Quadro "**Avisos**"
- [Procedimento para importação dos dados da JUCERJA para SEFAZ \(Alteração Cadastral\)](#)



Serviços

REQUERIMENTO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Contribuinte

Aqui você pode fazer o processo de Inscrição Estadual via Internet centralizando a entrada de informações na SEFAZ.



Novo Requerimento Eletrônico de Inscrição Estadual

 **ATENÇÃO:** Para criar um novo requerimento selecione o tipo de contribuinte e o tipo de solicitação e clique em "INICIAR".

Selecione tipo de Solicitação:

Concessão de inscrição

Atualização de dados cadastrais
Nº da inscrição

Tipo de inscrição

OBS: as inscrições especiais podem ser solicitadas por estabelecimentos que não exercem atividade econômica de inscrição obrigatória nos termos do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Selecione tipo de contribuinte:

Produtor rural
Pessoa física que desenvolve a atividade agrícola, pecuária, pesqueira, de extração de produtos vegetais, bem como a criação animal de qualquer espécie.

Leiloeiro
Pessoa física que exerce atividade de leiloeiro independente (subclasse 8299-7/04 do CNAE) com matrícula ativa na JUCERJA.

Contribuinte externo
Estabelecimento localizado fora do estado do Rio de Janeiro nos termos do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Contribuintes registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Estabelecimento localizado no estado do Rio de Janeiro cuja atividade exercida é de inscrição obrigatória e os atos de constituição são registrados na JUCERJA.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2.5.5 Alteração Cadastral de Filial no Estado do RJ com atos legais registrados na Junta Comercial da UF da Matriz

Para solicitar **Pedido de Alteração Cadastral de Inscrição Estadual** para estabelecimento (Filial) localizado no Estado do RJ, cujos atos legais estejam arquivados na Junta Comercial em outra UF onde se encontra a Matriz (Sede), o contribuinte deverá seguir os procedimentos disponíveis no site abaixo:



- Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/)
- Quadro “Avisos”
- [Filial no Estado do RJ com ato legal registrado na Junta Comercial da UF da Matriz](#)

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



3 CONTRIBUINTES EXCLUSIVOS DA SEFAZ

Os **contribuintes exclusivos da SEFAZ** são aqueles que **NÃO** possuem registro na **JUCERJA**, mas ainda assim seus dados cadastrais são importados para a SEFAZ-RJ por meio dos Requerimentos Eletrônicos disponibilizados no **REGIN**. São eles: Produtor Rural, Leiloeiro Público, Contribuinte Externo, Contribuinte registrado em Cartório do Estado do Rio de Janeiro e Entidade da Administração Pública. A exceção são os Contribuintes que necessitam de inscrição especial, cujo Requerimento Eletrônico disponível no momento no **REGIN** ainda não está sendo processado pela SEFAZ-RJ, que devem adotar os procedimentos disponíveis [clikando aqui](#).

3.1 ACESSO AO REQUERIMENTO

Para acessar os **Requerimentos Eletrônicos (Formulários Exclusivos da SEFAZ)**, leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)” e selecione o tipo de inscrição estadual desejada.

Novo Requerimento Eletrônico de Inscrição Estadual

ATENÇÃO: Para criar um novo requerimento selecione o tipo de contribuinte e o tipo de solicitação e clique em "INICIAR".

Selecione tipo de Solicitação:

Concessão de inscrição

Atualização de dados cadastrais

Nº da inscrição

Tipo de inscrição

OBS: as inscrições especiais podem ser solicitadas por estabelecimentos que não exercem atividade econômica de inscrição obrigatória nos termos do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Selecione tipo de contribuinte:

Produtor rural
Pessoa física que desenvolve a atividade agrícola, pecuária, pesqueira, de extração de produtos vegetais, bem como a criação animal de qualquer espécie.

Leiloeiro
Pessoa física que exerce atividade de leiloeiro independente (subclasse 8299-7/04 do CNAE) com matrícula ativa na JUCERJA.

Contribuinte externo
Estabelecimento localizado fora do estado do Rio de Janeiro nos termos do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Contribuintes registrados em Cartório do Estado do Rio de Janeiro
Estabelecimento que exerce atividade de inscrição obrigatória localizado no estado do Rio de Janeiro cujo atos de constituição sejam registrados em Cartórios.

Entidade da administração pública
Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e as fundações por ele mantidas.

INICIAR



Inicialmente selecione o tipo de solicitação “Concessão de inscrição” ou “Atualização de dados cadastrais” (preenchendo o número da inscrição estadual). Em seguida, escolha o tipo de inscrição “**Obrigatória**”, selecione o respectivo tipo de contribuinte, informe o Nº do CNPJ do estabelecimento e clique em **INICIAR**.

NOTA: Os dados que não forem solicitados durante o preenchimento do formulário, como endereço do local de atividades, atividades econômicas exercidas, endereço dos responsáveis, tipo de unidade do estabelecimento, entre outros, serão fornecidos à SEFAZ por meio da **importação automática** de dados da base da **Receita Federal**, após a recepção do Requerimento Eletrônico pela SEFAZ-RJ.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

3.2 ORIENTAÇÕES GERAIS

Nos itens abaixo estão descritas orientações de preenchimento das informações comuns a **todos** os tipos de Requerimentos Eletrônicos no **REGIN**, enquanto as informações específicas estão detalhadas nos itens posteriores de cada tipo de inscrição estadual (Requerimento Eletrônico).

3.2.1 Geração do Número do Requerimento

Anote o número do Requerimento Eletrônico assim que o preenchimento do Formulário é iniciado. Ele é importante para que o usuário atualize (corrija) o requerimento antes de concluir o envio à SEFAZ e para que seja possível [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de **confirmação/ pendência** enviada pela **SEFAZ-RJ**, [clique aqui](#).

3.2.2 Inclusão de Contabilista

A inclusão de um profissional **contabilista** na inscrição estadual é obrigatória para as seguintes naturezas jurídicas: Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (**EIRELI**), Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada (**LTDA**) e Sociedade Anônima (Aberta ou Fechada – **S/A**).

Nos demais casos, a inclusão de um contabilista na inscrição estadual é opcional, embora seja recomendado permitir o acompanhamento das obrigações tributárias e solicitação de serviços eletrônicos para o seu estabelecimento nos sistemas da SEFAZ-RJ pelo contabilista por meio de certificado digital.

NOTA: Somente no Requerimento de “**Pedido de Inscrição Estadual**” de qualquer tipo de inscrição é possível incluir o contabilista, por meio do **REGIN** (sem a exigência de certificado digital). Após a concessão da inscrição, o **contabilista** só poderá ser incluído/alterado por meio do [SEC \(Serviços Eletrônicos de Cadastro\)](#) mediante **certificado digital**. A única exceção é o Requerimento Eletrônico de “Alteração Cadastral” de **Produtor Rural Pessoa Física**, que também permite a inclusão de contabilista por meio do **REGIN**.

Para comunicar a inclusão de um contabilista no respectivo Requerimento Eletrônico no **REGIN**, o usuário deve preencher os dados obrigatórios indicados com (*) no Formulário e acionar a opção **CONFIRMAR**.



Clique em **NOVO**:

Dados do Contribuinte | Qualificação | **Contabilista**

CPF/CNPJ Contador	Nome	Excluir
		Excluir

Para incluir um contador clique no botão **NOVO**.

NOVO

Dados do Contador

CPF/CNPJ: UF CRC: N° CRC:

Nome do Contador Responsável:

Data Entrada

Endereço

CEP: **BUSCAR**

UF: Município: Bairro / Loteamento:

Tipo de Logradouro: Logradouro:

Número: Complemento:

Em seguida, será aberta a tela abaixo para **preenchimento** dos campos solicitados:

Dados do Contribuinte | Qualificação | **Contabilista**

CPF/CNPJ Contador	Nome	Excluir
		Excluir

Para salvar os dados clique no botão **GRAVAR**.

GRAVAR **CANCELAR**

Dados do Contador

CPF/CNPJ: UF CRC: N° CRC:

Nome do Contador Responsável:

Data Entrada

Endereço

CEP: **BUSCAR**

UF: Município: Bairro / Loteamento:

Tipo de Logradouro: Logradouro:

Número: Complemento:



a) DADOS DO CONTADOR:

- CPF/ CNPJ: Se contabilista, preencher com **CPF**; se escritório de contabilidade, preencher com **CNPJ**.

- UF CRC: Preencha com a UF de averbação do registro do contabilista.

- Nº CRC: Preencha com número do registro do responsável pela contabilidade do estabelecimento, conforme especificado abaixo:

- 1º e 6º dígitos: caracteres numéricos correspondentes ao registro, sem o dígito verificador;
- 7º dígito: deve ser uma das letras: O (originário) ou P (provisório), mesmo para os registros originários de Conselhos de outros Estados, conforme nova norma do Conselho Federal de Contabilidade;
- 8º dígito: dígito verificador.

NOTA: O campo **Nº do CRC** obrigatoriamente deve ser preenchido com um total de **8 caracteres** (sem ponto, traço ou barra). Exemplo (Nº do CRC: SP-123456/Q-8) -> Preencher no **Nº do CRC** somente: 123456Q8.

IMPORTANTE



O **contabilista** identificado como responsável pela escrituração de **estabelecimento localizado no Estado do Rio de Janeiro**, mesmo que resida em outro estado, deve possuir **registro averbado** no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (**CRC-RJ**).

- Data de Entrada: Preencha com a data do início da prestação dos serviços pelo contabilista.

b) ENDEREÇO:

CEP: Preencha com o CEP do local da atividade contábil. Caso o **CEP não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em "[CEP não mapeado](#)".

NOTA: Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com "**S/N**" (Sem número).

Preenchidos os dados do contador, clique em **CONFIRMAR**.

IMPORTANTE 

ATENÇÃO: Para que os dados cadastrais do contabilista sejam efetivamente transmitidos para a **SEFAZ-RJ** pelo Requerimento Eletrônico preenchido no **REGIN** é indispensável que o requerente clique no botão **GRAVAR** na tela do contabilista, caso contrário, ao clicar em **AVANÇAR/FINALIZAR** (sem gravar), os dados preenchidos do contabilista serão descartados pelo **REGIN** e não serão enviados para a **SEFAZ-RJ**.

Dados do Contribuinte | Qualificação | Contabilista

CPF/CNPJ Contador	Nome	Excluir
		Excluir

Para salvar os dados clique no botão **GRAVAR**.

GRAVAR CANCELAR

Dados do Contador

CPF/CNPJ: UF CRC: Nº CRC:

Nome do Contador Responsável:

Data Entrada

Endereço

CEP: **BUSCAR**

UF: Município: Bairro / Loteamento:

Tipo de Logradouro: Logradouro:

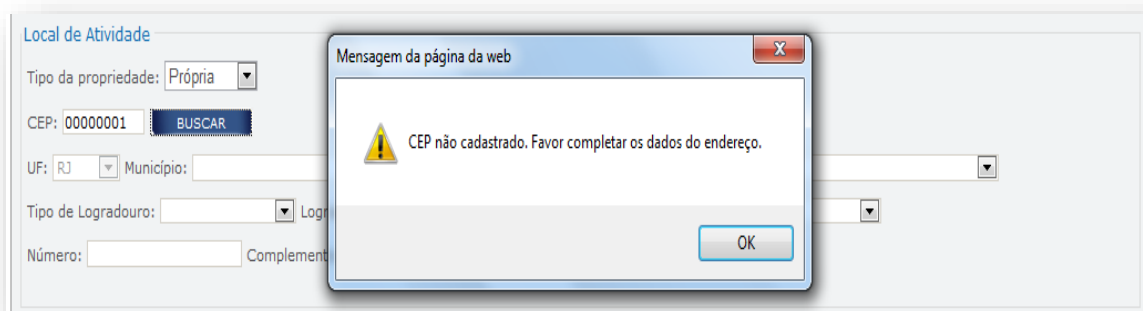
Número: Complemento:

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



3.2.3 CEP não mapeado

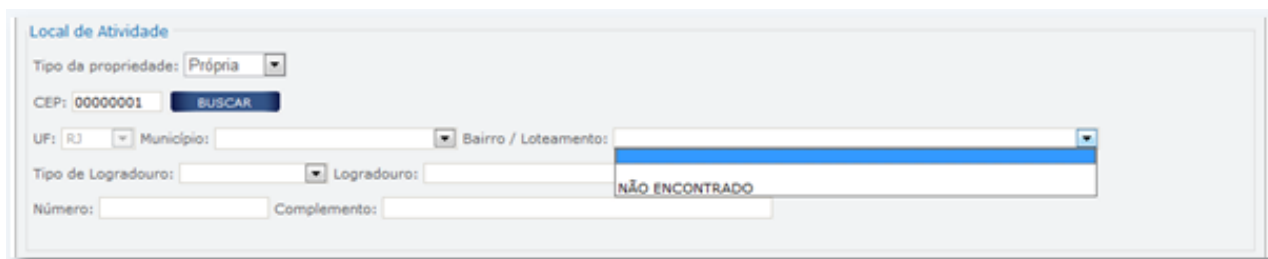
Há casos em que o **CEP não está cadastrado**. Para preenchimento, adote as medidas abaixo:



Preencha o **CEP** e clique em **“Buscar”**.

Obs: Preencha a **UF** (caso esteja disponível para preenchimento).

No campo **Bairro**, selecione **“NÃO ENCONTRADO”**.



Ao clicar em **Bairro = “NÃO ENCONTRADO”**, nesta mesma tela abrirá uma janela menor (**“NOVO ENDEREÇO”**) no centro da tela para o usuário preencher os dados completos do endereço.

Obs: Caso não visualize esta janela menor no centro da tela, recomendamos subir um pouco a barra de rolagem, pois em alguns navegadores esta janela menor aparece um pouco mais acima e o usuário não a identifica. Também pode ser necessário desativar o **“Bloqueador de Pop-ups”** no navegador utilizado.



NOVO ENDEREÇO

CEP: UF:

Município:

Bairro/Loteamento:

Tipo de Logradouro: Logradouro:

- Preencha todos os **dados do endereço** nesta janela menor ("NOVO ENDEREÇO") e clique em **GRAVAR**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

3.2.4 Representante do responsável

O requerente deverá indicar **obrigatoriamente** o respectivo **Representante**, quando a **qualificação do responsável** se tratar de: pessoa física ou jurídica com domicílio no exterior, pessoa jurídica com domicílio no Brasil, responsável absolutamente ou relativamente incapaz, espólio ou quando o responsável tratar-se de massa falida.

Clique sobre o ícone **REPRESENTANTE**, conforme abaixo:

Dados do Contribuinte Qualificação

Qualificação

ATENÇÃO: Para preencher o formulário clique no CPF/CNPJ.

Nome	Qualificação
	PESSOA FÍSICA

Qualificação:

Nome:

Trata-se de espólio de Produtor Rural? Sim Não

Data do Óbito:

Representante

Telefone: () E-mail:

Endereço

O Endereço residencial é o mesmo indicado na aba anterior como local de atividade?

País: CEP:

UF: Município: Bairro/Loteamento:

Tipo de logradouro: Logradouro:

Número: Complemento:

Para salvar os dados acima clique no botão **GRAVAR**.



Após clicar sobre o ícone **REPRESENTANTE**, será aberta a tela abaixo:

Dados do Contribuinte
Qualificação

Insira representante para prosseguir.

CPF: Nome:

Data Entrada

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Tipo Assistido/Representado:

Telefone: () E-mail:

CEP:

UF: Município: Bairro / Loteamento:

Tipo de Logradouro: Logradouro:

Número: Complemento:

Clique no botão GRAVAR para **Incluir** os dados acima.

Preencha os dados do **REPRESENTANTE** e em seguida clique em **GRAVAR**.

IMPORTANTE

NOTA: O campo “**Tipo Assistido/Representado**” (Qualificação) do **REPRESENTANTE** deverá ser preenchido **exatamente** com a **mesma Qualificação** que consta cadastrada no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) no órgão de registro (**Receita Federal**), caso contrário o Requerimento será indeferido **automaticamente** pelo Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ.

IMPORTANTE 

Recomendamos a consulta da **Tabela** abaixo de “**Responsável x Representante**” para o preenchimento correto da **Qualificação dos Representantes** no Formulário.

RESPONSÁVEL	REPRESENTANTE
Sócio	Administrador
Produtor rural incapaz ou relativamente incapaz	Curador
Sócio comanditário incapaz	Curador
Sócio ou acionista incapaz ou relativamente incapaz (exceto menor)	Curador
Titular pessoa física incapaz ou relativamente incapaz (exceto menor)	Curador
Produtor rural menor	Mãe
Sócio ou acionista menor (assistido/representando)	Mãe
Titular pessoa física menor (assistido/representado)	Mãe
Produtor rural menor	Pai
Sócio ou acionista menor (assistido/representando)	Pai
Titular pessoa física menor (assistido/representado)	Pai
Espólio do produtor rural	Procurador
Produtor rural residente ou domiciliado no exterior	Procurador
Sócio comanditado residente no exterior	Procurador
Sócio comanditário pessoa física residente no exterior	Procurador
Sócio comanditário pessoa jurídica domiciliado no exterior	Procurador
Sócio pessoa física residente ou domiciliado no exterior	Procurador
Sócio pessoa jurídica domiciliado no exterior	Procurador
Titular pessoa física residente ou domiciliado no exterior	Procurador
Produtor rural menor	Tutor
Sócio ou acionista menor (assistido/representando)	Tutor
Titular pessoa física menor (assistido/representado)	Tutor

NOTA: Caso o **CEP** do endereço do Representante **não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em “[CEP não mapeado](#)”. Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com “**S/N**” (Sem número).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



3.3 PEDIDO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

3.3.1 PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA

A **pessoa física** que exerça atividades de agricultura, pecuária, extração e exploração vegetal e animal, exploração de atividades zootécnicas e captura de pescado in natura, observado o art. 9º do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) e seus parágrafos, deverá solicitar **inscrição estadual obrigatória** ou **alteração de dados cadastrais** no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS (**SINCAD**) por meio do **REGIN**, antes do início de suas atividades.

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro "**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)" e selecione **Produtor Rural Pessoa Física**.

I- Dados do Contribuinte

a) REQUERENTE: Preencha com os dados cadastrais do requerente para **contato** da SEFAZ-RJ, caso sejam identificadas pendências no Requerimento pela **Repartição Fiscal**.

b) INFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

- O requerente é produtor rural?: Marque "**SIM**" se o requerente for o **próprio produtor rural** para o qual é solicitada a inscrição estadual. Os campos CPF e Nome serão preenchidos automaticamente, após a marcar essa opção. Quando os campos não forem preenchidos automaticamente, os mesmos deverão ser completados manualmente.

- Título do Estabelecimento (identificação perante o público): Preencha o título do estabelecimento (**Nome Fantasia**), obrigatoriamente, quando existir esta informação nos órgãos de registro. Caso este campo não seja preenchido, o próprio nome do Produtor Rural vinculado ao CPF preenchido será disponibilizado ao público como nome do estabelecimento da inscrição estadual.



c) REGISTRO, CAPITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES

Registro, Capital e Outras Informações

Tipo de Unidade do Estabelecimento:

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo Internet Em Local Fixo Fora de Loja Correio Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes Televendas Máquinas Automáticas

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Informe o [Tipo de Unidade do Estabelecimento](#) e respectiva [Forma de Atuação](#) (sendo permitido selecionar mais de uma opção).

d) LOCAL DA ATIVIDADE

Local de Atividade

Tipo da propriedade:

CEP:

UF: RJ Município: Bairro / Loteamento:

Tipo de Logradouro: Logradouro:

Número: Complemento:

- [Tipo da propriedade](#): Selecione se a propriedade é **própria** ou **arrendada**.

- [UF / Município / Bairro / Tipo de Logradouro / Logradouro](#): Campos de preenchimento automático, após o preenchimento do **CEP**. Quando os campos não forem preenchidos automaticamente, os mesmos deverão ser completados manualmente.

NOTA: Caso o **CEP não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em "[CEP não mapeado](#)". Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com "**S/N**" (Sem número).

e) ATIVIDADES EXERCIDAS

Atividades Exeridas

Código CNAE:

Descrição:

Tipo de Atividade:

Código CNAE	Tipo	Descrição



- **Código CNAE**: Digite o **código CNAE** e clique em **“BUSCAR”**; ou clique diretamente em **“BUSCAR”** para fazer a busca das **atividades econômicas por nome** preenchendo a tela abaixo com as palavras principais ou com o nome completo da atividade exercida.

NOTA: Para o preenchimento das atividades econômicas pode ser necessário desativar o **“Bloqueador de Pop-ups”** no navegador utilizado.

Pesquisar CNAE

PALAVRAS

1. Filtros de Pesquisa CNAE

(*) Preencha os campos de BUSCA utilizando "somente" palavras contidas na descrição do objeto social. Seleccione o tipo de busca e clique no botão "buscar".

Descrição Busca 1 (*):

Descrição Busca 2 (*):

Descrição Busca 3 (*):

Descrição Busca 4 (*):

Tipo de Busca:

BUSCAR

2. CNAE Selecionada

Clique no código de atividade na tabela; Irá aparecer nos campos abaixo o código CNAE e sua descrição; Confirme clicando no botão "confirmar".

CNAE:

CONFIRMAR

COD. ATIVIDADE	NOME
----------------	------

Em seguida, clique em **BUSCAR**.

2. CNAE Selecionada

Clique no código de atividade na tabela; Irá aparecer nos campos abaixo o código CNAE e sua descrição; Confirme clicando no botão "confirmar".

CNAE:

CONFIRMAR

COD. ATIVIDADE	NOME
1011201	BOVINOS; ABATE DE
1011201	BOVINOS; ABATEDOURO DE
1011201	CONSERVAS DE CARNE DE BOVINOS; PRODUÇÃO DE (QUANDO INTEGRADA AO ABATE)
1011201	DESPÓSOS EM BRUTO DO ABATE DE BOVINOS (GLÂNDULAS, OSSOS, ETC.)
1011201	EMBUTIDOS DE BOVINOS; PRODUÇÃO DE (QUANDO INTEGRADA AO ABATE)
1011201	FARINHAS, PÓS OU PELLETS COMESTÍVEIS DE CARNE OU MIÚDEZAS DE BOVINOS; PRODUÇÃO DE, QUANDO INTEGRADA AO ABATE
1011201	FARINHAS, PÓS OU PELLETS DE CARNE DE BOVINOS; PRODUÇÃO DE (QUANDO INTEGRADA AO ABATE)
1011201	FARINHAS, PÓS OU PELLETS DE CARNE DESPÓSOS DA CARNE DE BOVINOS; PRODUÇÃO DE (QUANDO INTEGRADA AO ABATE)
1011201	FARINHAS, PÓS OU PELLETS NÃO-COMESTÍVEIS DE CARNE OU MIÚDEZAS DE BOVINOS; PRODUÇÃO DE, QUANDO INTEGRADA AO ABATE
1011201	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS

Total: 20 • Página: 1 de 2 Anterior << < [1] > >> Próximo



Então, selecione a **atividade desejada** e clique em **CONFIRMAR**.

- Tipo de Atividade: Preencha como principal ou secundária, conforme os critérios abaixo, e clique em **ADICIONAR**.

Código CNAE	Tipo	Descrição

Tipos de atividades:

- **Atividade Principal**: Considerada a atividade de produção ou venda de mercadorias ou serviços que gerar maior receita operacional para o estabelecimento; **ou**, no caso da circulação da mercadoria ocorrer dentro da própria empresa (entre seus estabelecimentos), o maior valor de transferência.

ATENÇÃO: É permitido cadastrar somente 1 (uma) única atividade principal.

- **Atividade(s) Secundária(s)**: Outra(s) atividade(s) exercida(s) no mesmo estabelecimento.

Para acrescentar mais atividades secundárias ao estabelecimento, repita esta operação quantas vezes forem necessárias.

Para continuar preenchendo o formulário, clique em **AVANÇAR**.

II- Qualificação

a) IDENTIFICAÇÃO

Nome	Qualificação
JOÃO DA SILVA	Pessoa Física



Clique sobre o nome do responsável para **completar** as informações necessárias ao seu cadastro.

Dados do Contribuinte Qualificação

Qualificação

ATENÇÃO: Para preencher o formulário clique no CPF/CNPJ.

Nome	Qualificação
	PESSOA FÍSICA

Qualificação:

Nome:

Trata-se de espólio de Produtor Rural? Sim Não

Data do Óbito:

Representante

Telefone: () E-mail:

Endereço

O Endereço residencial é o mesmo indicado na aba anterior como local de atividade?

País: BRASIL CEP:

UF: Município: Bairro/Loteamento

Tipo de logradouro: Logradouro:

Número: Complemento:

Para salvar os dados acima clique no botão **GRAVAR**.

NOTA: Caso o **CEP não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em "[CEP não mapeado](#)". Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com "**S/N**" (Sem número).

b) Qualificação: Preencha conforme a qualificação do responsável, dentre as seguintes opções:

Produtor rural	Pessoa física que explora a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades não agrícolas, observado o art. 9º do Anexo I, Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e seus parágrafos.
Produtor rural incapaz ou relativamente incapaz	Produtor rural que possua <u>incapacidade civil</u> absoluta ou relativa, na forma dos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406/2002.
Produtor rural residente ou domiciliado no exterior	Produtor Rural que possua morada permanente e/ou domicílio <u>fora do Brasil</u> .
Espólio do produtor rural	Patrimônio deixado pelo <u>Produtor Rural falecido</u> , que serão partilhados, no <u>inventário</u> , entre os herdeiros ou legatários.

- Trata-se de espólio de Produtor Rural?: Marque "SIM" ou "NÃO".

- Data do Óbito: Preencha com a data de óbito do produtor rural, caso o campo acima tenha sido marcado com "SIM".



c) REPRESENTANTE

Caso a **qualificação do responsável** seja produtor rural incapaz ou relativamente incapaz, produtor rural residente ou domiciliado no exterior ou espólio de produtor rural, o requerente deverá, **obrigatoriamente**, indicar um **Representante**, clicando no ícone **REPRESENTANTE**, consultando as orientações a serem seguidas em "[Representante do responsável](#)".

III - Contabilista

É **facultada** a inclusão de um profissional contabilista no cadastro de um **Produtor Rural Pessoa Física** para acompanhamento das obrigações tributárias e solicitação de serviços eletrônicos do seu estabelecimento nos sistemas da SEFAZ-RJ por meio de certificado digital.

Para orientações detalhadas quanto ao preenchimento dos dados do contabilista no Requerimento Eletrônico (**REGIN**), [clique aqui](#).

IV - Informação Complementar

Dados do Contribuinte | Qualificação | Contabilista | Informação Complementar

O Produtor Rural exerce atividade de agroindústria artesanal de que trata o artigo 3º da Lei nº 4177/03, devidamente atestada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior? Sim Não

Possui alvará de funcionamento? Sim Não

- O Produtor Rural exerce atividade de **agroindústria artesanal** de que trata o artigo 3º da Lei nº 4177/03, devidamente atestada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior?: Clique em "**SIM**", se o Produtor Rural possui o **regime especial de benefícios fiscais ao setor de Agronegócio e da Agricultura Familiar Fluminense**, em que fica reduzida em 100 % (cem por cento) a base de cálculo do ICMS nas operações internas de saída do produto da agroindústria artesanal, presumindo-se crédito tributário de 7% (sete por cento) para o adquirente comerciante. Caso contrário, clique em "**NÃO**".

- Possui alvará de funcionamento: O estabelecimento deve possuir **alvará de funcionamento**, provisório ou definitivo, salvo quando dispensado pela legislação municipal, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição estadual.

Para avançar, clique em **FINALIZAR**.

V - Envio do Requerimento

Concluído todo o procedimento, clique em **ENVIAR**.



VI - Entrega da Documentação e Acompanhamento do Requerimento

O **Produtor Rural Pessoa Física** deverá apresentar à **Repartição Fiscal** indicada pela SEFAZ/RJ os **documentos** listados no **art. 26** do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) no prazo de **30 dias**, contado da data de envio do requerimento à SEFAZ.

Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de **confirmação/ pendência** enviada pela **SEFAZ-RJ** informando o **tipo de procedimento** (simplificado ou presencial), bem como o nome e endereço da **Repartição Fiscal** para apresentação de documentos, [clique aqui](#).

IMPORTANTE

A **Repartição Fiscal** para apresentação da **documentação obrigatória** será indicada na mensagem obtida no [Acompanhamento de Pedido](#), após a recepção do requerimento.

Os pedidos de inscrição e de alteração de dados cadastrais serão analisados sempre pela Repartição Fiscal do **Estabelecimento Principal**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

3.3.2 LEILOEIRO PÚBLICO PESSOA FÍSICA

A **pessoa física** que exerça atividade de **leiloeiro público**, com a finalidade de comercialização, deverá solicitar [inscrição estadual obrigatória](#) ou **alteração de dados cadastrais** no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS (**SINCAD**) por meio do **REGIN**, antes do início de suas atividades.

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro "**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)" e selecione [Leiloeiro Público Pessoa Física](#).

I- Dados do Contribuinte

- a) **REQUERENTE:** Preencha com os dados cadastrais do requerente para **contato** da SEFAZ-RJ, caso sejam identificadas pendências no Requerimento pela **Repartição Fiscal**.



b) INFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

Informações do Estabelecimento

O requerente é o Leiloeiro? Sim

CPF: Data de Nascimento:

Nome:

Matricula:

Telefone Comercial: E-mail Comercial:

- O requente é Leiloeiro?: Marque “**SIM**” se o requerente for o **leiloeiro** para o qual é solicitada a inscrição estadual. Os campos CPF e Nome do estabelecimento serão preenchidos automaticamente, após a marcação desta opção. Quando os campos não forem preenchidos automaticamente, os mesmos deverão ser completados manualmente.

- Data de Nascimento: Preencha a data de nascimento do Leiloeiro.

- Matrícula: A matrícula do leiloeiro será preenchida automaticamente, após preenchimento do CPF e da Data de Nascimento. Quando os campos não forem preenchidos automaticamente, os mesmos deverão ser completados manualmente.

c) LOCAL DA ATIVIDADE

- Tipo da propriedade: Selecione se a propriedade é **própria** ou **arrendada**.

- CEP: Preencha com o CEP do local da atividade.

NOTA: Caso o **CEP não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em “[CEP não mapeado](#)”. Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com “**S/N**” (Sem número).

d) ATIVIDADES EXERCIDAS

Código CNAE	Tipo	Descrição
8299704	Principal	

O código da atividade de leiloeiro independente (subclasse **8299-7/04** do CNAE), conforme tabela do **CONCLA (IBGE)**, é preenchido automaticamente.



II- Qualificação

a) IDENTIFICAÇÃO

Nome	Qualificação
JOÃO DA SILVA	Pessoa Física

Clique sobre o nome do responsável para **completar** as informações necessárias ao seu cadastro.

Qualificação: PESSOA FÍSICA Tem poder de administração.

Nome: JOÃO DA SILVA

Telefone: () E-mail:

Para salvar os dados acima clique no botão **GRAVAR**.

- Qualificação: Será preenchida automaticamente com a qualificação **PESSOA FÍSICA**, própria do leiloeiro.

- Tem poder de administração: Marque com **“SIM”** caso o responsável tenha **poderes de administração** da empresa. Caso o mesmo não tenha tal poder, deixe desmarcado.

Em todos os casos, quando um ou mais campos não forem preenchidos automaticamente, ou estiverem preenchidos incorretamente, eles deverão ser completados ou corrigidos manualmente.

NOTA: Caso o **CEP não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em [“CEP não mapeado”](#). Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com **“S/N”** (Sem número).

III - Contabilista

É **facultada** a inclusão de um profissional contabilista no cadastro de um **Leiloeiro Público Pessoa Física** para acompanhamento das obrigações tributárias e solicitação de serviços eletrônicos do seu estabelecimento nos sistemas da SEFAZ-RJ por meio de certificado digital.



Para orientações detalhadas quanto ao preenchimento dos dados do contabilista no Requerimento Eletrônico (**REGIN**), [clique aqui](#).

IV - Envio do Requerimento

Concluído todo o procedimento, clique em **ENVIAR**.

V - Entrega da Documentação e Acompanhamento do Requerimento

O **Leiloeiro Pessoa Física** deverá apresentar à **Repartição Fiscal** indicada pela SEFAZ/RJ os **documentos** listados no **art. 25** do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) no prazo de **30 dias**, contado da data de envio do requerimento à SEFAZ.

Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de **confirmação/ pendência** enviada pela **SEFAZ-RJ** informando o **tipo de procedimento** (simplificado ou presencial), bem como o nome e endereço da **Repartição Fiscal** para apresentação de documentos, [clique aqui](#).

IMPORTANTE



A **Repartição Fiscal** para apresentação da **documentação obrigatória** será indicada pela SEFAZ-RJ, após a recepção do requerimento.

Os pedidos de inscrição e de alteração de dados cadastrais serão analisados sempre pela Repartição Fiscal do **Estabelecimento Principal**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

3.3.3 CONTRIBUINTE EXTERNO

O contribuinte externo (estabelecimento localizado fora do estado do RJ) que possua atividades econômicas de inscrição obrigatória previstas no art. 7º, observado os §§4º e 5º, do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#), e listadas na [Portaria SUCIEF nº 3/2015](#), deverá solicitar inscrição estadual obrigatória ou **alteração de dados cadastrais** no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS (**SINCAD**) por meio do **REGIN**, antes do início de suas atividades.

A inscrição estadual de **Contribuinte Externo** pode ser utilizada para recolhimento por apuração mensal do **ICMS-DIFAL** (Venda para Consumidor Final Não Contribuinte do ICMS por força da Emenda Constitucional 87/2015 e Convênio ICMS 93/2015) **e/ou ICMS-ST (Substituto Tributário** por força de Protocolo/Convênio do ICMS ou Termo de Acordo ST - para utilização de inscrição estadual para retenção do ICMS-ST por apuração mensal pelo remetente), conforme art. 7º, §4º e §5º do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



O estabelecimento (CNPJ) enquadrado nas duas hipóteses previstas (**ICMS-ST** e **ICMS-DIFAL**) terá somente uma **ÚNICA inscrição estadual** para ambas finalidades.

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)” e selecione **Contribuinte Externo (Estabelecimento fora do RJ)**.

Escolha o tipo de solicitação “**Concessão de Inscrição**” ou “**Alteração de Dados Cadastrais**” (preenchendo o número da inscrição estadual) e o tipo de inscrição “**OBRIGATÓRIA**”. Em seguida, selecione o tipo de contribuinte “**CONTRIBUINTE EXTERNO**”, informe o **Número do CNPJ** do Estabelecimento requerente da inscrição e clique em **INICIAR**.

I- Dados do Contribuinte

a) REQUERENTE: Preencha com os dados cadastrais do requerente para **contato** da SEFAZ-RJ, caso sejam identificadas pendências no Requerimento pela **Repartição Fiscal**.

b) INFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

- CNPJ / Estabelecimento junto a RFB / Nome / Porte: Campos de preenchimento automático, após o preenchimento do CNPJ na página inicial do requerimento. Quando um ou mais campos não forem preenchidos automaticamente, os mesmos deverão ser completados manualmente.

- Telefone e E-mail Comercial: Preencha o nº de telefone e E-mail de contato do estabelecimento.

c) REGISTRO, CAPITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES

Dependendo da **Natureza Jurídica** do estabelecimento para o qual é solicitada a inscrição, o campo REGISTRO E CAPITAL, poderá aparecer de duas formas:

c.1) Quando a Natureza da Sociedade for **EMPRESÁRIA** (registrada na **Junta Comercial** do Estado do estabelecimento):



Registro, Capital e Outras Informações

Nire :

Nº do último Registro: Data do último Registro:

- **NIRE:** Será preenchido automaticamente com o número de registro na Junta Comercial do Estado. Quando o campo não for preenchido automaticamente, o mesmo deverá ser completado manualmente.

NOTA: O NIRE possui **11 dígitos**. Para saber mais sobre NIRE, acesse [O que é o NIRE da empresa e onde encontrar? - Enciclopédia Significados](#).

- Nº do último registro: Preencha com o **número do registro** do último ato legal arquivado e apresentado no órgão de registro (Junta Comercial do Estado do estabelecimento).

- Data do último registro: Preencha com a **data do registro** do último ato legal arquivado e apresentado no órgão de registro (Junta Comercial do Estado do estabelecimento).

Para dar prosseguimento ao formulário, clique em **AVANÇAR**.

c.2) Quando a Natureza da Sociedade for **SIMPLES** (registrada em **Cartório/RCPJ** no Estado do estabelecimento):

Registro e Capital

Número de Registro :

Nº do último Registro: Data do último Registro:

- Número de Registro: Será preenchido automaticamente com o número de registro no Cartório/RCPJ do Estado. Quando o campo não for preenchido automaticamente, o mesmo deverá ser completado manualmente.

- Nº do último registro: Preencha com o **número do registro** do último ato legal arquivado e apresentado no órgão de registro (Cartório/RCPJ do Estado do estabelecimento).

- Data do último registro: Preencha com a **data do registro** do último ato legal arquivado e apresentado no órgão de registro (Cartório/RCPJ do Estado do estabelecimento).



d) DADOS DA MATRIZ

Dados da Matriz

CNPJ da Matriz: N° do Registro: UF:

- **CNPJ**: Será preenchido automaticamente com o número de CNPJ. Quando o campo não for preenchido automaticamente, o mesmo deverá ser completado manualmente.

- **NIRE**: Preencha com o **número do NIRE da matriz**.

NOTA: O NIRE possui **11 dígitos**. Para saber mais sobre NIRE, acesse [O que é o NIRE da empresa e onde encontrar? - Enciclopédia Significados](#).

ATENÇÃO: Não será aceito preenchimento de NIRE da própria filial ou em desacordo com os padrões desta identificação.

Para dar prosseguimento ao formulário, clique em **AVANÇAR**.

II- Qualificação

a) IDENTIFICAÇÃO

Dados do Contribuinte Qualificação

Qualificação

ATENÇÃO: Para preencher o formulário clique no CPF/CNPJ.

Nome	Qualificação	Adm
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
MARIA JOSÉ DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	

Clique sobre o nome do responsável para **completar** as informações necessárias ao seu cadastro.



Qualificação: Tem poder de administração.

Nome:

Representante

Telefone: () E-mail:

Para salvar os dados acima clique no botão **GRAVAR**.

- Qualificação: Campo de preenchimento automático, com base nos dados da Receita Federal.
- Tem poder de administração: Marque com “**SIM**” caso o responsável tenha **poderes de administração** da empresa. Caso o mesmo não tenha tal poder, deixe desmarcado.
- Nome: Campo de preenchimento automático, com base nos dados preenchidos na aba Dados do Contribuinte.
- Telefone e E-mail: Preencha o telefone e E-mail de contato do responsável.

Em todos os casos, quando um ou mais campos não forem preenchidos automaticamente, ou estiverem preenchidos incorretamente, eles deverão ser completados ou corrigidos manualmente.

NOTA: Caso o **CEP não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em “[CEP não mapeado](#)”. Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com “**S/N**” (Sem número).

b) REPRESENTANTE

O requerente deverá, **obrigatoriamente**, indicar um **Representante** legalmente qualificado, quando a **qualificação do responsável** cadastrado se tratar de: pessoa física ou jurídica com domicílio no exterior, pessoa jurídica com domicílio no Brasil, responsável absolutamente ou relativamente incapaz, espólio ou quando o responsável tratar-se de massa falida, consultando as orientações a serem seguidas em “[Representante do responsável](#)”.

III - Contabilista

A inclusão de um profissional **contabilista** na inscrição estadual é obrigatória para as seguintes naturezas jurídicas: Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (**EIRELI**), Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada (**LTDA**) e Sociedade Anônima (Aberta ou Fechada – **S/A**).

Nos demais casos, a inclusão de um contabilista na inscrição estadual é opcional, embora seja recomendado permitir o acompanhamento das obrigações tributárias e solicitação de serviços eletrônicos para o seu estabelecimento nos sistemas da SEFAZ-RJ pelo contabilista por meio de certificado digital.

Para orientações detalhadas quanto ao preenchimento dos dados do contabilista no Requerimento Eletrônico (**REGIN**), [clique aqui](#).



IV – Informação Complementar

Dados do Contribuinte
Qualificação
Contabilista
Informação Complementar

Centro de Distribuição: Sim Não

É Franqueado: Sim Não

Possui alvará de funcionamento? Sim Não

Selecione o(s) motivo(s) pelo(s) qual(ais) solicita Inscrição Estadual no CAD-ICMS deste Estado:

Substituto do imposto devido em operações antecedentes e subsequentes por força de Convênio, Protocolo ou Termo de Acordo.

Responsável pelo pagamento do diferencial de alíquotas em operações ou prestações destinadas a consumidor final não contribuinte neste Estado.

Equiparado a contribuinte interno nos termos do inciso X c/c §6º do art. 7º da Resolução Sefaz 720/2014, Parte II, Anexo I (Telecomunicação).

Realiza operações de marketing direto para comercialização de seus produtos (porta a porta).

Fornecimento de energia elétrica a consumidor final localizado neste Estado – Ajuste SINIEF 19/2018.

← VOLTAR
FINALIZAR →

- Centro de Distribuição: Marque “**SIM**”, caso o estabelecimento seja unidade construída por empresas industriais, retalhistas para armazenar produtos produzidos ou comprados para revenda, com a finalidade de despachá-los para outras unidades, filiais ou clientes. Caso contrário, marque “**NÃO**”.
- É Franqueado: Marque “**SIM**”, caso o contribuinte opere sob o **regime de franquia**, em seguida, informe o CNPJ da empresa franqueadora. Caso não seja franqueado, marque “**NÃO**”.
- Possui alvará de funcionamento: Marque “**SIM**”, caso o estabelecimento possua **alvará de funcionamento**. Caso contrário, marque “**NÃO**”. O estabelecimento **deve possuir alvará de funcionamento, provisório ou definitivo**, salvo quando dispensado pela legislação municipal, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição estadual.
- Motivo da solicitação de inscrição: Marque a **finalidade** da inscrição estadual de **contribuinte externo** no Estado do RJ, sendo permitido selecionar mais de uma opção: recolhimento por apuração mensal do **ICMS-ST** (Substituto Tributário), recolhimento por apuração mensal do **ICMS-DIFAL** (Venda para Consumidor Final Não Contribuinte do ICMS), contribuinte externo **prestador de serviço de comunicação** a destinatários localizados no Estado do RJ (equiparando-se a contribuinte interno), **Marketing Direto** (Venda porta a porta para consumidor final por meio de revendedores) ou **fornecedor de energia elétrica** a consumidor final no Estado do RJ.

Para avançar, clique em **FINALIZAR**.

V - Envio do Requerimento

Concluído todo o procedimento, clique em **ENVIAR**.



VI - Entrega da Documentação e Acompanhamento do Requerimento

Somente nos casos em que o CNPJ do contribuinte possua [atividades econômicas \(CNAEs\) de controle diferenciado](#) listados na [Portaria SUCIEF nº 41/2018](#) (disponível na opção "Legislação" no [Portal de Cadastro](#)), o Requerimento Eletrônico de [solicitação de inscrição estadual](#) ou [atualização cadastral](#) de [contribuinte externo](#) será submetido ao **procedimento presencial** com entrega de documentos.

O art. 5º do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) estabelece as atividades econômicas que estão sujeitas a [controle diferenciado](#) para concessão de inscrição estadual, sendo exigido dos [contribuintes externos](#) que pretendem exercê-la a entrega dos documentos listados nos **arts. 24 e 27** do mesmo Anexo à **Repartição Fiscal** indicada pela SEFAZ-RJ, no prazo de **30 dias**, contado da data de envio do Requerimento Eletrônico.

Exclusivamente no caso de **contribuinte externo** com [atividades econômicas de controle diferenciado](#), a documentação poderá ser encaminhada por **via postal** para a **Repartição Fiscal** informada pelo **REGIN** após a recepção do Requerimento Eletrônico.

Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de [confirmação/ pendência](#) enviada pela **SEFAZ-RJ** informando o **tipo de procedimento** (simplificado ou presencial), bem como o nome e endereço da **Repartição Fiscal** para apresentação de documentos, [clique aqui](#).

IMPORTANTE



A **Repartição Fiscal** para apresentação da **documentação obrigatória** será indicada pela SEFAZ-RJ, após a recepção do requerimento.

Os pedidos de inscrição e de alteração de dados cadastrais serão analisados sempre pela Repartição Fiscal do **Estabelecimento Principal**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

3.3.4 CONTRIBUINTE REGISTRADO EM CARTÓRIO DO ESTADO DO RJ

O Estabelecimento [localizado no estado do RJ](#) cujos atos de constituição sejam registrados em **Cartório (RCPJ)** do Estado do RJ e que possua [atividades econômicas de inscrição obrigatória](#) previstas no art. 7º do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#), e listadas na [Portaria SUCIEF nº 3/2015](#), deverá solicitar [inscrição estadual obrigatória](#) ou **alteração de dados cadastrais** no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS (**SINCAD**) por meio do **REGIN**, antes do início de suas atividades.



NOTA: Caso o estabelecimento AINDA NÃO tenha sido **Constituído** em seu órgão de registro (**Cartório/RCPJ**) e AINDA NÃO possua N° de Registro e CNPJ, ou se a **Alteração Cadastral AINDA NÃO** foi arquivada, antes deverá apresentar o **Pedido de Viabilidade** por meio do respectivo **Formulário de CONSTITUIÇÃO ou de ALTERAÇÃO** disponível na **Central RCPJ** para **Cartórios/RCPJ** **conveniados ao REGIN**. Nestes casos, para acessar o passo a passo com mais informações, [clique aqui](#).

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)” e selecione [Estabelecimento registrado em Cartório \(RCPJ\) no Estado do RJ](#).

Se o estabelecimento JÁ estiver constituído em **Cartório (RCPJ)** do Estado do RJ e JÁ possui N° de Registro e CNPJ, o **Pedido de Inscrição Estadual** ou de **Alteração Cadastral (JÁ arquivada no **Cartório/RCPJ)** da inscrição estadual deverá ser realizado obrigatoriamente pelo respectivo **Requerimento Eletrônico (Formulário Exclusivo da SEFAZ-RJ)** seguindo as orientações abaixo:**

I- Dados do Contribuinte

a) REQUERENTE: Preencha com os dados cadastrais do requerente para **contato** da SEFAZ-RJ, caso sejam identificadas pendências no Requerimento pela **Repartição Fiscal**.

b) INFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

- CNPJ / Estabelecimento junto a RFB / Nome / Porte: Campos de preenchimento automático, após o preenchimento do CNPJ na página inicial do requerimento. Quando um ou mais campos não forem preenchidos automaticamente, os mesmos deverão ser completados manualmente.

- Telefone e E-mail Comercial: Preencha o n° de telefone e E-mail de contato do estabelecimento.



c) REGISTRO E CAPITAL

Registro e Capital

Número de Registro:

Nº do último Registro: Data do último Registro:

- Número de Registro: Número de registro no **Cartório (RCPJ)** do Estado do estabelecimento. Campo de preenchimento automático, após o preenchimento do CNPJ na página inicial do requerimento. Quando o campo não for preenchido automaticamente, o mesmo deverá ser completado manualmente.

- Nº do último registro: Preencha com o **número do registro** do último ato legal arquivado e apresentado no órgão de registro (Cartório/RCPJ do Estado do estabelecimento).

- Data do último registro: Preencha com a **data do registro** do último ato legal arquivado e apresentado no órgão de registro (Cartório/RCPJ do Estado do estabelecimento).

Para dar prosseguimento ao formulário, clique em **AVANÇAR**.

II- Qualificação

a) IDENTIFICAÇÃO

Dados do Contribuinte | Qualificação

Qualificação

ATENÇÃO: Para preencher o formulário clique no CPF/CNPJ.

Nome	Qualificação	Adm
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	<input type="checkbox"/>
MARIA JOSÉ DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	<input type="checkbox"/>

Clique sobre o nome do responsável para **completar** as informações necessárias ao seu cadastro.

Qualificação: Tem poder de administração.

Nome:

Telefone: () E-mail:

Para salvar os dados acima clique no botão GRAVAR.

- Qualificação: Campo de preenchimento automático, com base nos dados da Receita Federal.

- Tem poder de administração: Marque com **"SIM"** caso o responsável tenha **poderes de administração** da empresa. Caso o mesmo não tenha tal poder, deixe desmarcado.

- Nome: Campo de preenchimento automático, com base nos dados preenchidos na aba Dados do Contribuinte.



- Telefone e E-mail: Preencha o telefone e E-mail de contato do responsável.

Em todos os casos, quando um ou mais campos não forem preenchidos automaticamente, ou estiverem preenchidos incorretamente, eles deverão ser completados ou corrigidos manualmente.

NOTA: Caso o **CEP não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em "[CEP não mapeado](#)". Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com "**S/N**" (Sem número).

b) REPRESENTANTE

O requerente deverá, **obrigatoriamente**, indicar um **Representante** legalmente qualificado, quando a **qualificação do responsável** cadastrado se tratar de: pessoa física ou jurídica com domicílio no exterior, pessoa jurídica com domicílio no Brasil, responsável absolutamente ou relativamente incapaz, espólio ou quando o responsável tratar-se de massa falida, consultando as orientações a serem seguidas em "[Representante do responsável](#)".

III - Contabilista

A inclusão de um profissional **contabilista** na inscrição estadual é obrigatória para as seguintes naturezas jurídicas: Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (**EIRELI**), Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada (**LTDA**) e Sociedade Anônima (Aberta ou Fechada – **S/A**).

Nos demais casos, a inclusão de um contabilista na inscrição estadual é opcional, embora seja recomendado permitir o acompanhamento das obrigações tributárias e solicitação de serviços eletrônicos para o seu estabelecimento nos sistemas da SEFAZ-RJ pelo contabilista por meio de certificado digital.

Para orientações detalhadas quanto ao preenchimento dos dados do contabilista no Requerimento Eletrônico (**REGIN**), [clique aqui](#).

IV – Informação Complementar

- Centro de Distribuição: Marque "**SIM**", caso o estabelecimento seja unidade construída por empresas industriais, retalhistas para armazenar produtos produzidos ou comprados para revenda, com a finalidade de despachá-los para outras unidades, filiais ou clientes. Caso contrário, marque "**NÃO**".



- **É Franqueado:** Marque “**SIM**”, caso o contribuinte opere sob o **regime de franquia**, em seguida, informe o CNPJ da empresa franqueadora. Caso não seja franqueado, marque “**NÃO**”.

- **Possui alvará de funcionamento:** Marque “**SIM**”, caso o estabelecimento possua **alvará de funcionamento**. Caso contrário, marque “**NÃO**”. O estabelecimento **deve possuir alvará de funcionamento, provisório ou definitivo**, salvo quando dispensado pela legislação municipal, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição estadual.

Para avançar, clique em **FINALIZAR**.

V - Envio do Requerimento

Concluído todo o procedimento, clique em **ENVIAR**.

VI - Entrega da Documentação e Acompanhamento do Requerimento

O **Contribuinte registrado em Cartório/RCPJ** deverá apresentar à **Repartição Fiscal** indicada pela SEFAZ/RJ os **documentos** listados no **art. 29** do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) no prazo de **30 dias**, contado da data de envio do requerimento à SEFAZ.

Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de **confirmação/ pendência** enviada pela **SEFAZ-RJ** informando o **tipo de procedimento** (simplificado ou presencial), bem como o nome e endereço da **Repartição Fiscal** para apresentação de documentos, [clique aqui](#).

IMPORTANTE



A **Repartição Fiscal** para apresentação da **documentação obrigatória** será indicada pela SEFAZ-RJ, após a recepção do requerimento.

Os pedidos de inscrição e de alteração de dados cadastrais serão analisados sempre pela Repartição Fiscal do **Estabelecimento Principal**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

3.3.5 ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O **Órgão** ou **Entidade da Administração Pública** Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e as fundações por ele mantidas, localizado no estado do RJ e que possua atividades econômicas de inscrição obrigatória previstas no art. 7º do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#), e listadas na [Portaria SUCIEF nº 3/2015](#), deverá solicitar **inscrição estadual obrigatória** ou **alteração de dados cadastrais** no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS (**SINCAD**) por meio do **REGIN**, antes do início de suas atividades.

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)” e selecione [Entidade da Administração Pública](#).



I- Dados do Contribuinte

a) **REQUERENTE:** Preencha com os dados cadastrais do requerente para **contato** da SEFAZ-RJ, caso sejam identificadas pendências no Requerimento pela **Repartição Fiscal**.

b) INFORMAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

- CNPJ / Estabelecimento junto a RFB / Nome / Porte: Campos de preenchimento automático, após o preenchimento do CNPJ na página inicial do requerimento. Quando um ou mais campos não forem preenchidos automaticamente, os mesmos deverão ser completados manualmente.

- Telefone e E-mail Comercial: Preencha o nº de telefone e E-mail de contato do estabelecimento.

c) REGISTRO, CAPITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES

- Data do último registro: Preencha com a **data do registro** do último ato legal arquivado e apresentado no órgão de registro (Cartório/RCPJ ou Junta Comercial do Estado do estabelecimento).

- Nº do Ato Legal: Preencha com o **número do registro** do último ato legal arquivado e apresentado no órgão de registro (Cartório/RCPJ ou Junta Comercial do Estado do estabelecimento).

Para dar prosseguimento ao formulário, clique em **AVANÇAR**.



II- Qualificação

a) IDENTIFICAÇÃO

Dados do Contribuinte | Qualificação

Qualificação

ATENÇÃO: Para preencher o formulário clique no CPF/CNPJ.

Nome	Qualificação	Adm
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
MARIA JOSÉ DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR	

Clique sobre o nome do responsável para **completar** as informações necessárias ao seu cadastro.

Qualificação: SÓCIO-ADMINISTRADOR Tem poder de administração.

Nome: JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Representante

Telefone: () E-mail:

Para salvar os dados acima clique no botão **GRAVAR**.

GRAVAR **CANCELAR**

- Qualificação: Campo de preenchimento automático, com base nos dados da Receita Federal.
- Tem poder de administração: Marque com “**SIM**” caso o responsável tenha **poderes de administração** da empresa. Caso o mesmo não tenha tal poder, deixe desmarcado.
- Nome: Campo de preenchimento automático, com base nos dados preenchidos na aba Dados do Contribuinte.
- Telefone e E-mail: Preencha o telefone e E-mail de contato do responsável.

Em todos os casos, quando um ou mais campos não forem preenchidos automaticamente, ou estiverem preenchidos incorretamente, eles deverão ser completados ou corrigidos manualmente.

NOTA: Caso o **CEP não seja encontrado**, consulte as orientações a serem seguidas em “[CEP não mapeado](#)”. Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com “**S/N**” (Sem número).



b) REPRESENTANTE

O requerente deverá, **obrigatoriamente**, indicar um **Representante** legalmente qualificado, quando a **qualificação do responsável** cadastrado se tratar de: pessoa física ou jurídica com domicílio no exterior, pessoa jurídica com domicílio no Brasil, responsável absolutamente ou relativamente incapaz, espólio ou quando o responsável tratar-se de massa falida, consultando as orientações a serem seguidas em "[Representante do responsável](#)".

III - Contabilista

A inclusão de um profissional **contabilista** na inscrição estadual é obrigatória para as seguintes naturezas jurídicas: Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (**EIRELI**), Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada (**LTDA**) e Sociedade Anônima (Aberta ou Fechada – **S/A**).

Nos demais casos, a inclusão de um contabilista na inscrição estadual é opcional, embora seja recomendado permitir o acompanhamento das obrigações tributárias e solicitação de serviços eletrônicos para o seu estabelecimento nos sistemas da SEFAZ-RJ pelo contabilista por meio de certificado digital.

Para orientações detalhadas quanto ao preenchimento dos dados do contabilista no Requerimento Eletrônico (**REGIN**), [clique aqui](#).

IV – Informação Complementar

- Centro de Distribuição: Marque "**SIM**", caso o estabelecimento seja unidade construída por empresas industriais, retalhistas para armazenar produtos produzidos ou comprados para revenda, com a finalidade de despachá-los para outras unidades, filiais ou clientes. Caso contrário, marque "**NÃO**".

- É Franqueado: Marque "**SIM**", caso o contribuinte opere sob o **regime de franquia**, em seguida, informe o CNPJ da empresa franqueadora. Caso não seja franqueado, marque "**NÃO**".

- Possui alvará de funcionamento: Marque "**SIM**", caso o estabelecimento possua **alvará de funcionamento**. Caso contrário, marque "**NÃO**". O estabelecimento **deve possuir alvará de funcionamento, provisório ou definitivo**, salvo quando dispensado pela legislação municipal, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição estadual.

Para avançar, clique em **FINALIZAR**.



V - Envio do Requerimento

Concluído todo o procedimento, clique em **ENVIAR**.

VI - Entrega da Documentação e Acompanhamento do Requerimento

A **Entidade da Administração Pública** deverá apresentar à **Repartição Fiscal** indicada pela SEFAZ/RJ os **documentos** listados no **art. 28** do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) no prazo de **30 dias**, contado da data de envio do requerimento à SEFAZ.

Após envio do Requerimento Eletrônico, o requerente deverá [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#). Para orientações sobre como verificar a mensagem de **confirmação/ pendência** enviada pela **SEFAZ-RJ** informando o **tipo de procedimento** (simplificado ou presencial), bem como o nome e endereço da **Repartição Fiscal** para apresentação de documentos, [clique aqui](#).

IMPORTANTE



A **Repartição Fiscal** para apresentação da **documentação obrigatória** será indicada pela SEFAZ-RJ, após a recepção do requerimento.

Os pedidos de inscrição e de alteração de dados cadastrais serão analisados sempre pela Repartição Fiscal do **Estabelecimento Principal**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

3.3.6 INOVA SIMPLES

A **Empresa Simples de Inovação - Inova Simples** localizada no Estado do Rio de Janeiro (RJ), prevista pela [Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019](#), regulamentada pela [Resolução CGSIM nº 55, de 23 de março de 2020](#), no artigo 65-A da [Lei Complementar 123/2006](#) poderá solicitar **inscrição estadual obrigatória** ou **alteração de dados cadastrais** no Sistema de Cadastro de Contribuintes do ICMS (**SINCAD**) por meio do **REGIN**, antes do início de suas atividades.

Leia com atenção todas as orientações disponíveis no **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro "**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)" e selecione [Inova Simples](#).

Inicialmente selecione o tipo de solicitação "Concessão de inscrição". Em seguida, escolha o tipo de inscrição "**Obrigatória**", selecione o tipo de contribuinte "Inova Simples", informe o **Nº do CNPJ** do estabelecimento e clique em **INICIAR**. Nos casos de **Inova Simples**, não será necessário preencher o formulário. O requerimento é transmitido com as informações de registro da empresa.



▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

3.3.7 INSCRIÇÃO ESPECIAL

O contribuinte poderá solicitar uma inscrição estadual Especial somente quando o **estabelecimento** atender simultaneamente todos os requisitos abaixo:

- Estiver **localizado no Estado do RJ**;
- Não possuir atividades econômicas de inscrição estadual obrigatória, listadas na [Portaria SUCIEF nº 3/2015](#);
- Comprovar a exigência de inscrição estadual em legislação específica para exercício de direito.

O art. 10 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#) estabelece as condições para concessão.

IMPORTANTE



Deve-se observar que inscrição especial e inscrição obrigatória para contribuinte externo são conceitos distintos

IMPORTANTE



O Requerimento Eletrônico para concessão de **Inscrição Especial** (“Evento 1105”) disponível no **REGIN não** deve ser transmitido pelos contribuintes, pois atualmente todas as solicitações são indeferidas automaticamente pelo **SINCAD** e não serão processadas pela **SEFAZ-RJ**.

Por isso, caso seja transmitido, ao [Consultar o Andamento do Requerimento no REGIN](#) clicando em “Pendências” ou “Resposta das Análises” -> “Secretaria de Fazenda” -> “Análise” ou “Deferido” ou “Indeferido”, verificará que no campo “Descrição” do andamento do pedido sempre será apresentada a **mensagem**: “O evento 1105 não tem rotina de processamento”.



Desta forma, somente quando atender todos os requisitos listados acima, o pedido de **inscrição estadual Especial**, previsto no **art. 10** do **Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014**, deverá ser apresentado à **Repartição Fiscal** mais próxima do endereço do estabelecimento, acompanhado da documentação relacionada no **art. 30** do mesmo Anexo I, conforme expresso na **Portaria SUCIEF nº 89/2020**, disponível no **Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ**, na opção **Legislação**.

Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no **Portal da SEFAZ-RJ**, em **ACESSO RÁPIDO -> Repartições Fazendárias**.

▲ **VOLTAR AO ÍNDICE**



4 CONSULTA AO ANDAMENTO DO REQUERIMENTO NO REGIN

No prazo de **24 horas** após a transmissão do Requerimento Eletrônico, o contribuinte deverá consultar no link abaixo de acompanhamento do pedido e verificar se o requerimento foi processado automaticamente pelo sistema (**procedimento simplificado**: sem necessidade de entrega de documentos) **ou** a documentação exigida e o nome/endereço da Repartição Fiscal para onde deverá encaminhar a documentação (**procedimento presencial** com apresentação de documentos).

Para **verificar o andamento do pedido com o número do Requerimento (Protocolo REGIN)**, o contribuinte deve acessar o **Portal do Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), no Quadro "**Consultas**", clicar na opção "**Consulta Requerimento de Inscrição Estadual (REGIN)**". Após abrir uma nova janela, clicar em: "**Resposta das Análises**" ou "**Pendências**" -> "Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro" -> "Análise" ou "Deferido" ou "Indeferido", e verificar no campo Descrição o andamento do pedido e/ou o número da inscrição estadual concedida.

NOTA: Quando a mensagem de acompanhamento do Requerimento informa que o número da inscrição estadual já foi concedido (procedimento simplificado), neste caso não é necessário cumprir nenhuma exigência, ou seja, não precisará enviar documentos nem pagar taxa de serviços.

IMPORTANTE



Alteração de atividade econômica

O Art. 1º da [Portaria SUCIEF nº 41/2018](#) lista as atividades econômicas (CNAE) que estão sujeitas a **controle diferenciado** para concessão de inscrição estadual, sendo exigida dos contribuintes que pretendem exercê-las a entrega dos documentos listados no art. 24 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14](#).

Portanto, caso seja incluída alguma dessas atividades, o procedimento de análise é **presencial**, conforme estabelecido no art. 23, II, § 2º, I; art. 34 e 35 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14](#).

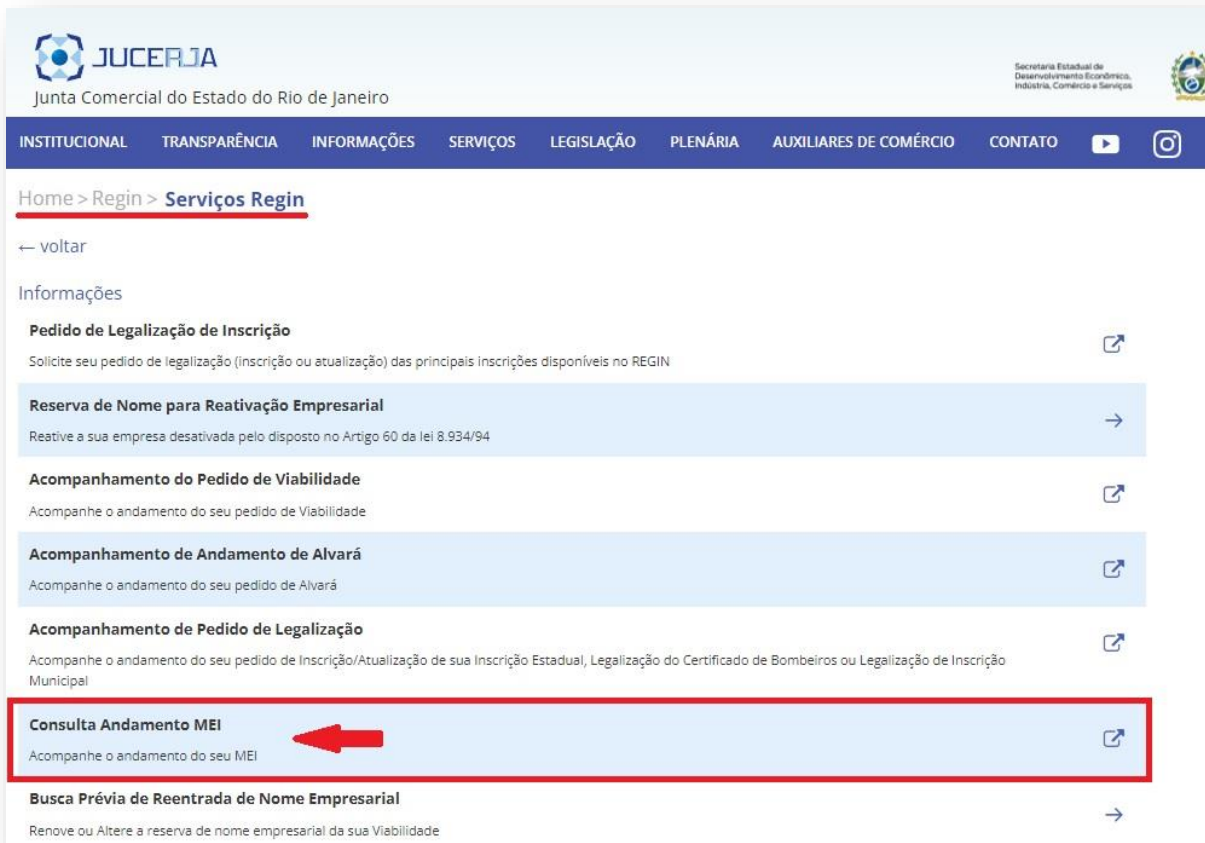
Consulte a lista destes CNAE [aqui](#).

Para mais informações sobre o andamento dos Requerimentos no **procedimento presencial**, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a **Repartição Fiscal** responsável pela análise dos respectivos documentos exigidos pela legislação.

Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no [Portal da SEFAZ-RJ](#), em **ACESSO RÁPIDO** -> **Repartições Fazendárias**.

Para **consulta de protocolos MEI**, [clique aqui](#).

Alternativamente, acesse o **REGIN** no [Portal da JUCERJA](#), selecione o ícone **REGIN** → **Serviços REGIN** ou na barra superior **SERVIÇOS** → **REGIN** → **Serviços REGIN** para acessar a página de [Consulta Andamento MEI](#) da JUCERJA, onde será solicitado o preenchimento do NIRE e do CNPJ do **empresário (MEI)**.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

INSTITUCIONAL TRANSPARÊNCIA INFORMAÇÕES SERVIÇOS LEGISLAÇÃO PLENÁRIA AUXILIARES DE COMÉRCIO CONTATO

Home > Regin > **Serviços Regin**

← voltar

Informações

Pedido de Legalização de Inscrição
Solicite seu pedido de legalização (inscrição ou atualização) das principais inscrições disponíveis no Regin

Reserva de Nome para Reativação Empresarial
Reative a sua empresa desativada pelo disposto no Artigo 60 da Lei 8.934/94

Acompanhamento do Pedido de Viabilidade
Acompanhe o andamento do seu pedido de Viabilidade

Acompanhamento de Andamento de Alvará
Acompanhe o andamento do seu pedido de Alvará

Acompanhamento de Pedido de Legalização
Acompanhe o andamento do seu pedido de Inscrição/Atualização de sua Inscrição Estadual, Legalização do Certificado de Bombeiros ou Legalização de Inscrição Municipal

Consulta Andamento MEI
Acompanhe o andamento do seu MEI

Busca Prévia de Reentrada de Nome Empresarial
Renove ou Altere a reserva de nome empresarial da sua Viabilidade



JUCERJA **REGIN**
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro PORTAL DO REGISTRO MERCANTIL

CONSULTA DE PROTOCOLOS MEI

NIRE

CNPJ

Para dúvidas e mais informações referentes ao preenchimento e andamento de **Viabilidade/REGIN** (JUCERJA), **Protocolo WEB** (JUCERJA), **DBE** (Receita Federal do Brasil), **CBMERJ**, **Prefeituras (Alvarás)**, **MEI** e assuntos pertinentes à **Integração** (importação correta) dos dados cadastrais entre os órgãos do **REGIN**, entre em contato diretamente com o Canal de Atendimento da **JUCERJA/REGIN**, disponível no final deste Manual na seção **CANAIS DE ATENDIMENTO**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



PARTE 2: SEC – SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE CADASTRO



5 DEFINIÇÃO

O **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é o sistema acessado pelos usuários habilitados exclusivamente por meio de certificado digital. **Principais serviços:** Reativação, Baixa, Paralisação Temporária, Alteração de Contabilista e Consultas a dados cadastrais completos disponíveis somente para os responsáveis e contabilistas. Também é possível consultar as solicitações realizadas neste sistema e as pendências relacionadas à inscrição estadual, dentre outras informações cadastrais.

5.1 ÍCONES DO SISTEMA

Para consultar e solicitar alguns serviços no **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é necessário inicialmente conhecer os **ícones básicos** do sistema listados abaixo:



Ícone que indica mensagem de **sucesso**



Ícone que indica mensagem de **erro**



Ícone que indica mensagem de **alerta**



Ícone que **amplia** ou **reduz** o número de estabelecimentos disponíveis que possuem a mesma **Raiz de CNPJ**



Ícone que identifica o **Estabelecimento Principal**



Ícone que disponibiliza o **calendário** para preenchimento de alguma data solicitada



Ícone que exibe o **histórico** de determinada informação do estabelecimento.



Indicação de campo de **preenchimento obrigatório**



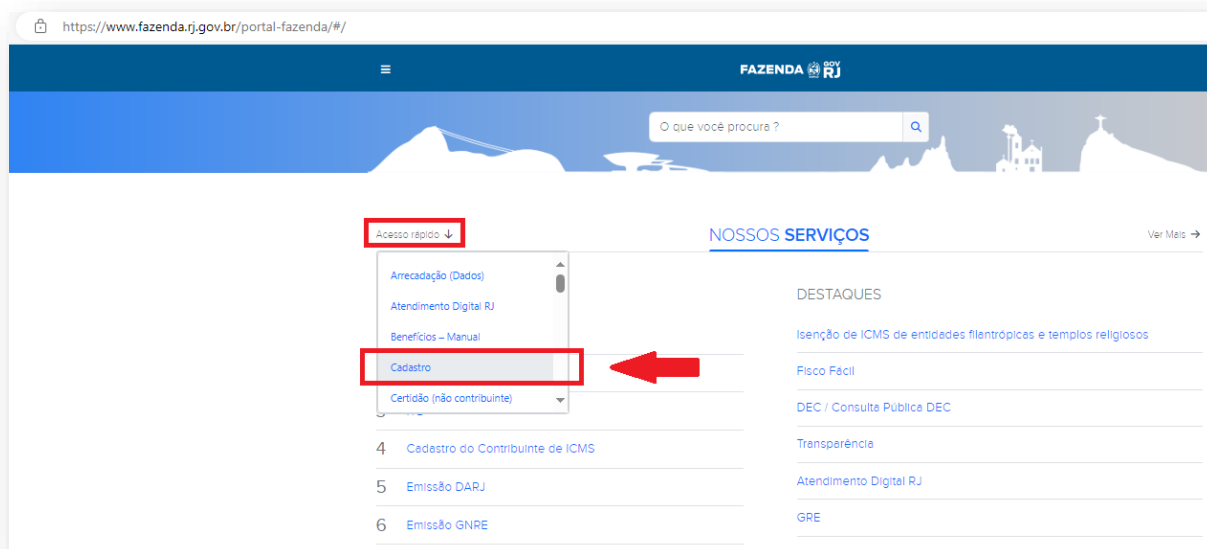
Ícone de **relatório**

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.2 [ACESSO AO SISTEMA](#)

5.2.1 Acesso e Autenticação

Para acessar o **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), digite portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/ ou, no [Portal da SEFAZ](#), clique em “Acesso Rápido” e escolha “**Cadastro**”.



https://www.fazenda.rj.gov.br/portal-fazenda/#/

FAZENDA RJ

O que você procura?

NOSSOS SERVIÇOS

Acesso rápido ↓

- Arrecadação (Dados)
- Atendimento Digital RJ
- Benefícios – Manual
- Cadastro**
- Certidão (não contribuinte)

4 Cadastro do Contribuinte de ICMS

5 Emissão DARJ

6 Emissão GNRE

DESTAQUES

Isenção de ICMS de entidades filantrópicas e templos religiosos

Fisco Fácil

DEC / Consulta Pública DEC

Transparência

Atendimento Digital RJ

GRE



Consulte também “**Cadastro do Contribuinte de ICMS**” nos portais MAIS ACESSADOS:

https://www.fazenda.rj.gov.br/portal-fazenda/#/ FAZENDA RJ

O que você procura ?

Acesso rápido ↓ **NOSSOS SERVIÇOS** Ver Mais →

MAIS ACESSADOS	DESTAQUES
1 Legislação	Isenção de ICMS de entidades filantrópicas e templos religiosos
2 IPVA	Fisco Fácil
3 ITD	DEC / Consulte Pública DEC
4 Cadastro do Contribuinte de ICMS	Transparência
5 Emissão DARJ	Atendimento Digital RJ
6 Emissão GNRE	GRE

As opções de serviços estão disponíveis no quadro **SEC - Serviços Eletrônicos de Cadastro**.

SEC – Serviços Eletrônicos de Cadastro

- [Regras de Acesso](#)
- [Baixa da Inscrição Estadual](#)
- [Paralisação](#)
- [Reativação](#)
- [Alteração de Contabilista](#)
- [Exclusão de Contabilista \(Novo\)](#)
- [Alteração do Estabelecimento Principal](#)
- [Alteração de Informações Complementares](#)
- [Comunicar Endereço Provisório](#)

Ao clicar na **opção desejada**, serão apresentados mais detalhes de cada **funcionalidade** do **SEC**.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



5.2.1.1 Novo Portal SSA por meio de Certificado Digital

O acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é permitido via [Portal SSA](#) por meio do **certificado digital**.

Para realizar a autenticação no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), clique sobre o **botão azul** para acessar com **CERTIFICADO DIGITAL**.

O acesso é permitido aos seguintes certificados digitais:

- **e-CNPJ da empresa** vinculado ao CPF de responsável cadastrado na inscrição estadual (Perfil de Acesso = “*Contribuinte*”);
- **e-CPF de responsável com poderes de administração** (Qualificação = “*Sócio-Administrador*”, “*Administrador*”, etc.) cadastrado na inscrição estadual (Perfil de Acesso = “*Contribuinte*”);
- **e-CPF/e-CNPJ do contabilista** (contador ou empresa contabilidade) cadastrado na inscrição estadual (Perfil de Acesso = “*Contabilista*”);
- **e-CPF/e-CNPJ de procurador** com acesso ao Sistema **SEC** outorgado para a inscrição estadual por meio do [Sistema e-Procuração](#) (Perfil = “*Acesso por Procuração*”).



Selecione o perfil desejado

Serviços eletrônicos de Cadastro

PERFIL	ÓRGÃO	OUTORGANTE	FUNCIONALIDADE
Contabilista	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	- Outorgantes	- Funcionalidades
Contribuinte	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	- Outorgantes	- Funcionalidades
Acesso Por Procuração	SUBFIN	- Outorgantes	- Funcionalidades
Acesso Por Procuração	SUBFIN	- Outorgantes	- Funcionalidades

FECHAR

Caso o **CPF** do **responsável** vinculado ao **certificado digital** não esteja cadastrado no quadro de responsáveis da inscrição estadual no Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ (**SINCAD**), o acesso ao **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é **negado**.

Além disso, se o contribuinte estiver acessando o Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) com certificado **e-CPF do responsável** sem poderes de administração (Qualificação = “**Sócio**”), o sistema concede apenas perfil de consulta sem disponibilizar os botões dos serviços eletrônicos de cadastro (baixar, reativar, etc) ou gera uma tela de erro.

Nestes casos, para que seja possível utilizar o certificado digital **e-CPF do responsável**, antes será necessário atualizar os dados cadastrais da inscrição estadual para importar dos órgãos de registro a qualificação do responsável com poder de administração (Qualificação = “**Sócio-Administrador**”, “**Administrador**”, etc).

Recomendamos, se for o caso, **a atualização do quadro de responsáveis** da inscrição estadual por meio do **REGIN (não exige certificado digital)**, selecionando a opção desejada no Quadro “**REGIN** (Pedido de Inscrição e Alteração)”, disponível no [Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ](#).

Caso o acesso esteja sendo realizado com **certificado digital outorgado** por meio de **e-Procuração**, verifique se foi concedida a permissão de acesso a **TODOS** os serviços disponíveis do Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) e também se o outorgado realizou o aceite da e-Procuração no [Sistema e-Procuração](#).

Para dúvidas sobre o [Sistema e-Procuração](#), recomendamos consultar as [instruções](#), os [Manuais](#) e o canal de atendimento deste sistema disponível no **Fale Conosco** do Portal da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/).

Os servidores desprovidos de certificado digital ou aqueles que optarem por acessar sem o certificado, poderão realizar a autenticação nos Sistemas da SEFAZ por meio de login ou CPF, senha e texto formado por algarismos e letras (*captcha*). Posteriormente, para avançar, aperte o botão azul **ENTRAR**.

Para acessar o sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) ou outro que esteja autorizado, basta clicar sobre o quadrado correspondente.



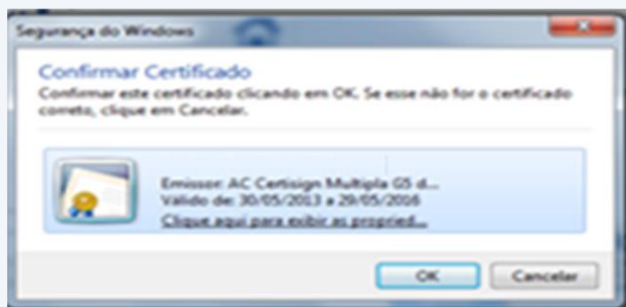
IMPORTANTE 

ACESSO AO SEC (SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE CADASTRO) POR PROCURADOR (CNPJ BAIXADO):

No caso de estabelecimento com o CNPJ **baixado** na Receita Federal do Brasil (RFB), que não possua mais certificado digital **ativo** (e-CNPJ da empresa ou e-CPF dos responsáveis), consulte os procedimentos descritos na [Portaria SSER n.º 226/2020](#) para outorga de uma **e-Procuração** em nome do contribuinte para permitir o acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) com certificado digital de terceiros (procurador, contabilista, advogado, etc).

IMPORTANTE 

Após a autenticação por meio de **Certificado Digital**, será solicitada a **confirmação do certificado**. Para confirmar, basta selecionar a opção **OK**, conforme janela abaixo:





5.2.1.2 Novo Portal SSA por meio do GOV.BR

O acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é permitido via [Portal SSA](#) por meio de login e senha, após cadastro realizado no portal [GOV.BR](#), quando não é possível o acesso via certificado digital.

Para realizar a autenticação no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), digite o login, a senha e o texto formado por algarismos e letras (*captcha*). Posteriormente aperte o botão azul **ENTRAR**.

NOTA: O acesso ao **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é realizado por meio de **certificado digital** ou por meio do [GOV.BR](#). O acesso por login e senha é disponibilizado para servidores da SEFAZ-RJ e para contribuintes cadastrados no GOV.BR que não possuem certificado digital.

1. Primeiro Acesso

Para criar a conta/ senha do **GOV.BR**, digite o CPF do responsável do CNPJ do MEI que será cadastrado e clique em **CONTINUAR**.



gov.br

Uma **conta gov.br** garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo

Identifique-se no gov.br com:

 Número do CPF

Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br

CPF

| Digite seu CPF

Continuar

Outras opções de identificação:

-  Login com seu banco SUA CONTA SERÁ PRATA
-  Login com QR code
-  Seu certificado digital
-  Seu certificado digital em nuvem

Na janela “*Vamos criar sua conta gov.br*”, marque as opções “**Li e estou de acordo**” e “**Sou humano**” (*captcha*). Em seguida, clique em **CONTINUAR**.

Vamos criar sua conta gov.br


Vai ser simples!

Vamos guiá-lo durante o processo.

Li e estou de acordo com o Termo de Uso e Aviso de Privacidade

Sou humano


Este hCaptcha é específico deste. Entre em contato com o administrador do site, se você vir isso.



hCaptcha
Privacidade - Termos e Condições

Continuar

[Voltar ao início](#)

 [Entenda a conta gov.br](#)



Na janela “Vamos criar sua conta GOV.BR através do seu banco”, clique em: “**Tentar de outra forma**”.

gov.br

Vamos criar sua conta gov.br através do seu banco?

Não temos acesso a seus dados bancários, apenas a seu nome e CPF.

Escolha o banco que você já usa pela internet:

Banco do Brasil, Banrisul, Bradesco, Banco de Brasília, Caixa Econômica, Sicoob, Santander, Itau, Agibank, Sicredi, Mercantil do Brasil, Banese.

[Voltar ao início](#) [Tentar de outra forma](#)

❓ O acesso pelo meu banco é seguro?

Existe também a possibilidade de criar a conta por reconhecimento facial por meio de QR CODE, seguindo os passos conforme informado na tela.

gov.br

Vamos criar sua conta gov.br fazendo o reconhecimento facial.

Para isso, você vai precisar do aplicativo gov.br instalado no seu celular.

Passo 1:
No seu celular, acesse a loja de aplicativos e baixe o aplicativo "gov.br"

Passo 2:
Ainda no seu celular, abra o aplicativo, e clique no botão "Ler QR code" na tela inicial.

Passo 3:
No seu computador, clique no botão abaixo "Gerar QR code" e faça a leitura utilizando o leitor de QR code do aplicativo no seu celular.

[Voltar ao início](#) [Não tenho celular](#) [Gerar QR code](#)

❓ Por que preciso do aplicativo no celular?

Na tela “Validar dados”, para qualquer novo CPF cadastrado deverão ser preenchidos os dados pessoais do CPE, como por exemplo: “nome da sua mãe”, “data de nascimento”, etc.



gov.br

1 2 3 4

Validar dados Confirmar dados Informar contato Cadastrar senha

Vamos criar sua conta gov.br confirmando alguns de seus dados pessoais?

1. Qual é o primeiro nome da sua mãe?

ISALDA CARLOTA LAYLA MAMAE VIVIANA LENA JORJA

2. Qual é o seu dia de nascimento ?

05 14 10 12 28 17 01

3. Qual é o seu mês de nascimento ?

MAIO AGOSTO MARÇO NOVENBRO JULHO JANEIRO ABRIL

Voltar ao início Continuar

Na tela “Confirmar dados”, verifique se foi exibido corretamente o CPF do responsável escolhido para o teste e clique em “**Continuar**”.

gov.br

1 2 3 4

Validar dados Confirmar dados Informar contato Cadastrar senha

Confirme seus dados para continuar:

CPF
XXX.XXX.XXX-XX

Nome Completo
Meu Nome

Como altero meus dados?

Voltar ao início Continuar

Para ativar o novo login/senha no ambiente do **GOV.BR**, é necessário enviar um código de segurança para o **e-mail** escolhido ou **SMS** para o celular do requerente.

gov.br

1 Validar dados 2 Confirmar dados 3 Informar contato 4 Cadastrar senha

Enviaremos um código para ativar sua conta gov.br.

Informe um contato para recebê-lo.

Por e-mail

Por telefone celular

Voltar ao início Continuar

Digitar o código de segurança recebido por e-mail ou SMS e clique em “**Continuar**”.

gov.br

1 Validar dados 2 Confirmar dados 3 Informar contato 4 Cadastrar senha

Digite o código recebido em:

Digite o código

Não recebeu o código? [Reenviar código](#)

Voltar ao início Voltar à tela anterior Continuar



gov.br

Olá Meu,

Você solicitou a validação do e-mail pessoal para criar uma conta de acesso na plataforma gov.br.

Um código (PIN de segurança) foi criado para essa validação.

A validação do seu e-mail por código facilita, por exemplo, a redefinição da sua senha de acesso caso você a perca.

Se foi você mesmo quem solicitou a criação do código de validação do e-mail, digite-o na tela "Digite o código de validação enviado para o e-mail informado."

Código de validação

XXXXXX



Este código é válido até XX/XX/XXXX às XX:XX.

Nunca informe seus dados de acesso para outra pessoa.

Criar uma senha de acesso para o CPF do responsável, observando as exigências para uma senha forte. Em seguida, confirmar a senha escolhida.

gov.br

1 Validar dados 2 Confirmar dados 3 Informar contato 4 **Cadastrar senha**

Cadastre uma senha para sua conta gov.br.

CPF: 086.316.567-20

Senha

.....

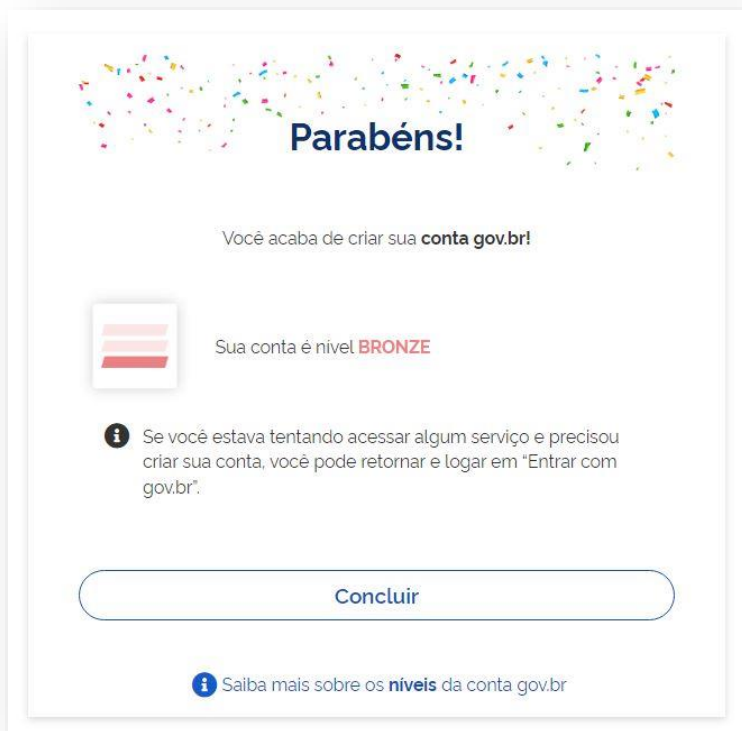
Sua senha deve conter:

- ✔ de 8 a 70 caracteres
- ✔ letra minúscula
- ✔ letra maiúscula
- ✔ número
- ✔ símbolo (Ex: !@#%\$)

Confirmar Senha

.....

Após clicar em “**Concluir**”, exibe mensagem que o cadastro foi finalizado e criada a conta no **GOV.BR**.



▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

2. Segundo Acesso

Para o acesso aos sistemas via **GOV.BR** serão realizados os seguintes passos, quais sejam:

1. digite o CPF do responsável do CNPJ do MEI que será cadastrado e depois a senha cadastrada.



2. Será solicitado um número de celular para realizar a dupla verificação.



Informar o número do celular e clicar em “**ENVIAR CÓDIGO**” para receber um SMS.

3. Consulte o **SMS** enviado para o seu celular e digite o código de confirmação. Em seguida, clique no botão “Validar código”.

The screenshot shows a mobile application interface titled "Confirmar SMS". At the top, there is a green message box that says "Código enviado. Verifique as mensagens SMS no seu celular." Below this, there is a label "Código de confirmação SMS:" followed by a text input field containing the placeholder text "Digite o código recebido por S.". At the bottom of the screen, there are two buttons: "Tentar novamente" (outlined) and "Validar código" (solid blue).

4. Na sequência, procure e clique no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

NOTA: O Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ (**SINCAD**) é acessado exclusivamente pelos servidores da SEFAZ-RJ. Os contribuintes por sua vez possuem acesso somente ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

FAZENDA  Boas tarde, Meu 

Q Buscar sistema






ADRJ Atendimento Digital - PARA USO EXCLUSIVO DE SERVIDORES DA SEFAZ-RJ	ADRJ - INTERNO 7.4 ADRJ - INTERNO 7.4	ARR Principal Sistema de Arrecadação Web.	ARR-SIAFE CONCILIAÇÃO
AUTO Fisco Fácil Sistema Fisco Fácil	Agendamento Sistema de agenda para atendimento nas Repartições Fiscais.	BLOQ Bloqueio de Acesso de Usuários	Befis Web Sistema de Benefícios Fiscais
CDI Controle de Declarações de Importação	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Interface de Certidão de Regularidade Fiscal	CONSULTA DE AUDITORIA Sistema de Consulta de Auditoria	CRCSorteio Sorteio de processos para o Conselho
Consulta DF-e Consulta DF-e	Contencioso Sistema Contencioso	Conv_115 Convênio 115	DEC Domicílio Eletrônico do Contribuinte
DEF Gerenciador DEF Gerenciador	DUB Documento Único de Benefício	Design System Design System SEFAZ-RJ	EFD-Manutencao Manutenção de Credenciamento de EFD
EFD-PAINEL Consulta e Serviços EFD-ICMS/IPI	Extrator IDFe Extrator de Documentos Fiscais Eletrônicos - Extrator DF-e	FaleConosco Fale Conosco	GCTADMIN Painel Administrativo - GCT
IPVA IPVA	NFAe Emissão de NFAe	Nosso Fisco Nosso Fisco - Módulo Interno (ordem de serviço e agendamento)	PAINEL GERENCIAL Painel Gerencial
PAINEL_IPM Sistema que permite a consulta e administração do cálculo IPM	PARCTO Parcelamento IPVA	PRCE e-Procureção	Painel_DESTDA Sistema para consultar informações de contribuintes vinculadas as declarações DESTDA
RECOLHIMENTOS ESPECIAIS Sistema de Recolhimentos Especiais	RelatorioManutencao Relatório de Manutenção	SBF Sistema de Barreiras Fiscais	SCOB Sistema de Controle de Atendimento de Cobrança Amigável
SCOMEX Sistema do Comércio Exterior	SD-ITD Sistema de Declarações de ITD	SEC Serviços Eletrônicos de Cadastro	SELIC Interface para manutenção da tabela SELIC



Caso o responsável pelo **certificado digital** esteja cadastrado em várias inscrições estaduais com **Perfis de Acesso distintos** (contribuinte, contabilista ou e-Procuração), selecione o **Perfil** correto para que tenha acesso ao respectivo estabelecimento que deseja consultar.

Selecione o perfil desejado

Serviços eletrônicos de Cadastro

PERFIL	ÓRGÃO	OUTORGANTE	FUNCIONALIDADE
 Contabilista	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	- Outorgantes	- Funcionalidades
 Contribuinte	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	- Outorgantes	- Funcionalidades
 Acesso Por Procuração	SUBFIN	- Outorgantes	- Funcionalidades
 Acesso Por Procuração	SUBFIN	- Outorgantes	- Funcionalidades
 Acesso Por Procuração	SUBFIN	- Outorgantes	- Funcionalidades

FECHAR

ATENÇÃO: O Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) concederá acesso exclusivamente às inscrições estaduais vinculadas ao respectivo **Perfil de Acesso** selecionado pelo usuário.

3. Demais Acessos

Após o primeiro e o segundo acessos, ao efetuar a autenticação por meio de login e senha, o usuário acessará ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) sem passar por verificações de validação (códigos).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.2.2 Pesquisa e Seleção do Estabelecimento

Após a autenticação, o sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) exibirá a página com a lista de estabelecimentos disponíveis.

NOTA 1: No acesso pelo único responsável do **MEI**, será exibido apenas 1 (um) estabelecimento.

NOTA 2: Para acesso utilizando Perfil de Acesso = “Contabilista” também são apresentadas outras funcionalidades. Para mais informações sobre estas funcionalidades adicionais disponíveis para o **contabilista**, [clique aqui](#).

Clique sobre o símbolo  ao lado esquerdo do **CPF** ou **Raiz de CNPJ** e selecione o estabelecimento para o qual se deseja **consultar** ou solicitar **serviços**.



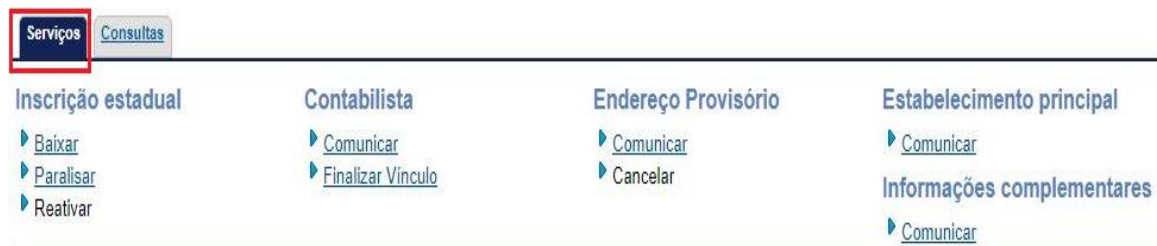
Nesta página, o contribuinte também tem a opção de filtrar uma inscrição estadual específica. Caso os dados informados no filtro não sejam encontrados, o sistema exibe a seguinte mensagem: “Nenhuma informação encontrada”.



▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.3 SERVIÇOS

Para solicitar os serviços disponibilizados no **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), é necessário acessar a aba de **Serviços**.



5.3.1 Inscrição Estadual

5.3.1.1 Baixar

Para solicitar a **baixa** da inscrição estadual, o usuário deve informar os dados obrigatórios (**Fato Motivador** e a respectiva **Data da Ocorrência**) e acionar a opção **CONFIRMAR**.



Solicitar baixa de inscrição estadual

Fatos motivadores Pendências

Descrição	Data fato motivador	Data do registro	Data de extinção	RF do registro	Nº do processo de suspensão
Não há registros a serem listados.					

Fato motivador da baixa(obrigatório caso não constem fatos motivadores ou pendências relacionados acima)

Selecione

Data da ocorrência do fato motivador

Data do fato motivador mais antigo

Confirmar Limpar Voltar

Recomenda-se a utilização da data atual (HOJE), pois, em regra, **não há BAIXA RETROATIVA.**
Exceção: Extinção CNPJ (Simples Nacional)

O sistema apresenta os **fatos motivadores** já associados à inscrição estadual (se houver) e uma lista dos demais fatos motivadores disponíveis em caso de **baixa** de inscrição. Os fatos motivadores de baixa estão expressos no **§ 1º** do **art. 46** do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

A data do fato motivador da baixa deve corresponder à data de encerramento das atividades.

IMPORTANTE



De acordo com o inciso IV do §2º do art. 46 da **Legislação de Cadastro** ([Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#)), a **data da baixa a ser informada** deverá ser a da **última declaração ou Nota Fiscal emitida ou recebida**, ainda que declarações sem movimento, que, em tese, deduzem que o contribuinte não cessou suas atividades, *in verbis*:

Art. 46. (...)

§ 2º A data da ocorrência do fato motivador será:

(...)

IV - a correspondente à do **último documento fiscal emitido ou recebido**, nos casos previstos nos incisos VI e VII do § 1º deste artigo;

Como o sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) não permite que a data do fato motivador da **baixa** seja anterior a das declarações sem movimento entregues ou de NF-e emitida/recebida, orientamos os contribuintes a preencher com **data da baixa posterior a última DECLARAÇÃO ou NOTA FISCAL EMITIDA** ou **com a mesma data do dia de preenchimento da solicitação da baixa da inscrição estadual**.

Em caso de baixa devido à extinção do estabelecimento ou da empresa devido à **incorporação, cisão ou fusão**, o formulário exige que seja informado o **CNPJ** da **Matriz** da empresa **sucessora**.



Fato motivador da baixa(obrigatório caso não constem fatos motivadores ou pendências relacionados acima)

Extinção da empresa pelo registro de ato de incorporação

Data da ocorrência do fato motivador

Data do fato motivador mais antigo

CNPJ da matriz da sucessora

Vale lembrar que, conforme disposto no art. 19 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#), nos casos de **fusão, incorporação ou cisão de empresas**, deverá ser solicitada:

I - a **baixa** da inscrição estadual dos estabelecimentos **extintos** em razão da fusão, incorporação ou cisão;

II - **nova inscrição** estadual para os estabelecimentos da **empresa sucessora**, resultantes do processo de fusão, incorporação ou cisão.

A **baixa** poderá ser solicitada pelo representante da empresa sucessora por meio de **e-Procuração** ou pelo **Contabilista** vinculado à empresa.

Solicitar baixa de inscrição estadual

✓ A solicitação 2018339355 foi registrada com sucesso. É necessário confirmar o pedido de baixa no [Fisco Fácil](#) Para consultar o andamento da solicitação, utilize a opção Consultar solicitação.[Clique aqui](#)

Fatos motivadores Pendências

Descrição	Data de início	Prazo para regularização	Data do registro	Data fim	RF do registro	Nº do processo de suspensão
Não há registros a serem listados.						

IMPORTANTE

Após o preenchimento dos dados no **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), será exibida a mensagem de conclusão da solicitação da **baixa**. Em seguida, o pedido de **baixa** deverá ser confirmado pelo requerente no **Sistema Fisco Fácil**.

As **pendências** informadas no **Sistema Fisco Fácil** não restringem o processamento da solicitação da **baixa** que é realizada por meio do Sistema **SEC**. A **confirmação de Baixa** de Inscrição Estadual no **Sistema Fisco Fácil** tem o objetivo apenas de permitir que o contribuinte visualize suas pendências antes da concessão da baixa de inscrição, promovendo a autorregularização e evitando penalidades previstas em lei.

Para dúvidas sobre o **Sistema Fisco Fácil**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará Manuais de orientação e o respectivo e-mail de atendimento a dúvidas.



No processamento noturno (madrugada) seguinte à solicitação de **baixa** no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), a situação cadastral da inscrição estadual é alterada para **SUSPENSA**, o que não gera nenhuma restrição ao contribuinte. Entretanto, a solicitação da **BAIXA** pode levar de **30 a 60 dias** para ser processada em lote pelo Sistema de Cadastro da SEFAZ-RJ (**SINCAD**).

Para acompanhar a situação cadastral, acesse o **CISC** (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral) no **Portal de Cadastro** da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/) e consulte sua inscrição estadual.

IMPORTANTE 

ACESSO AO SEC (SERVIÇOS ELETRÔNICOS DE CADASTRO) POR PROCURADOR (CNPJ BAIXADO):

No caso de estabelecimento com o CNPJ **baixado** na Receita Federal do Brasil (RFB), que não possua mais certificado digital **ativo** (e-CNPJ da empresa ou e-CPF dos responsáveis), consulte os procedimentos descritos na [Portaria SSER n.º 226/2020](#) para outorga de uma **e-Procuração** em nome do contribuinte para permitir o acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) com certificado digital de terceiros (procurador, contabilista, advogado, etc).

Para mais informações sobre **baixa de inscrição**, consulte os artigos 46 ao 52 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)


5.3.1.2 Paralisar

Para solicitar a **paralisação temporária** da inscrição estadual, o usuário deve informar os dados obrigatórios indicados com (*) e acionar a opção **CONFIRMAR**.

Solicitar paralisação temporária

*Motivo da paralisação temporária

*Justificativa da paralisação

*Data do fato determinante  *Prazo em dias 180

Responsável pela guarda dos livros

Tipo de responsável CPF/CNPJ-Nome

(*) Campo(s) de preenchimento obrigatório



Para informar o motivo da **paralisação temporária**, indique um dos motivos listados no formulário e justifique a paralisação.

É **facultativo** informar o responsável pela **guarda dos livros**.

NOTA: Uma vez informado o responsável como procurador, deverão ser preenchidos os dados de CPF/ CNPJ/ Nome e endereço.

Preencha a data de início da paralisação temporária = “D + 1”, ou seja, com data início posterior ao dia do preenchimento da solicitação no **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

Para mais informações sobre **paralisação temporária**, consulte os artigos 43 ao 45 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

Após a **confirmação dos dados**, será exibida a mensagem de **conclusão** da solicitação.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.3.1.3 Reativar

A funcionalidade **reativar** é disponibilizada apenas quando a inscrição se encontra:

- suspensa, baixada e impedida (**reativação**);
- paralisada temporariamente (**reinício de atividades**).

Na “**Tabela dos Fatos Motivadores/Pendências cadastrais vigentes**”, tela inicial da inscrição estadual no Sistema **SEC**, o contribuinte pode consultar os Fatos Motivadores de impedimento ou baixa da inscrição na aba “Fatos Motivadores”, bem como as Pendências Cadastrais na aba “Pendências” que se não forem sanadas também poderão se tornar fatos motivadores de impedimento ou baixa de ofício da inscrição estadual.

NOTA: As Pendências Cadastrais informadas na aba “Pendências” no Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) são **distintas** das Pendências Fiscais informadas no Sistema **Fisco Fácil**.

Para solicitar a **reativação** da inscrição estadual, após sanar os Fatos Motivadores de impedimento ou baixa da inscrição, o usuário deve clicar na opção **CONFIRMAR**.



Solicitar reativação de inscrição estadual

Fatos motivadores Pendências

Descrição	Data fato motivador	Data do registro	Data de extinção	RF do registro	Nº do processo de suspensão
Inscrição migrada na condição Baixada. Necessária análise manual em caso de reativação	23/06/2000	23/11/2017		-	

Confirmar Voltar

(*) Campo(s) de preenchimento obrigatório

Após a **confirmação dos dados**, será exibida a mensagem de **conclusão** da solicitação.

Solicitar reativação de inscrição estadual

A solicitação 2017XXXXX foi registrada com sucesso e encaminhada para análise do órgão competente. Para consultar o andamento da solicitação, utilize a opção Consultar solicitação. [Clique aqui](#) para verificar se existem exigências a serem cumpridas antes da análise da solicitação.

Fatos motivadores Pendências

Descrição	Data fato motivador	Data do registro	RF do registro	Nº do processo de suspensão
Não há registros a serem listados.				

A **reativação** a pedido dependerá da regularização dos fatos motivadores que deram causa à desativação da inscrição estadual. Caso existam **fatos motivadores impeditivos** associados à inscrição estadual, **não será permitida** a solicitação de **reativação**. Nesse caso, o requerente deverá regularizar a situação cadastral de acordo com o fato motivador vinculado.

Recomendamos verificar o detalhamento das pendências relacionadas, declarações transmitidas (efetivamente recepcionadas pela SEFAZ-RJ) e consultar os respectivos Manuais, Legislação e e-mail de atendimento nos Portais abaixo:

- **Portal EFD** (SPED FISCAL – inclusive credenciamento):

portal.fazenda.rj.gov.br/efd/

- **Portal Declarações Fiscais** (GIA-ICMS, GIA-ST, DECLAN-IPM, DUB-ICMS e DeSTDA):

portal.fazenda.rj.gov.br/icms/#declaracoes

- **Sistema Fisco Fácil** disponível na lista de Serviços no Portal da SEFAZ-RJ

portal.fazenda.rj.gov.br/fisco-facil/



Para dúvidas sobre o **Sistema Fisco Fácil, EFD** (SPED FISCAL – inclusive credenciamento), **declarações fiscais** (GIA-ICMS, GIA-ST, DECLAN-IPM, DUB-ICMS e DeSTDA), entre outros, utilize o **Fale Conosco** no Portal da SEFAZ-RJ (portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará Manuais de orientação e o respectivo e-mail de atendimento a dúvidas.

IMPORTANTE 

REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO IMPEDIDA POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN)

O Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) não permite ao contribuinte solicitar eletronicamente a **Reativação** nos casos de impedimento por instauração de PCAN, conforme previsto no inciso IV do art. 59 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#). Nestes casos, o contribuinte poderá solicitar a regularização de sua situação cadastral mediante apresentação de **RECURSO** no respectivo processo administrativo de **PCAN** na **Repartição Fiscal**.

*Art. 59. O contribuinte com inscrição **impedida** poderá solicitar a regularização de sua situação cadastral mediante apresentação de:*

*IV - **recurso**, quando se tratar de impedimento decorrente da hipótese no inciso XXI (**instauração do Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual - PCAN**) do caput do art. 55 deste Anexo, observado o disposto na Seção VI deste Capítulo.*

O prazo para processamento da solicitação de **reativação** depende se a análise será **manual** ou **automática**, em virtude do fato motivador do impedimento ou baixa da inscrição estadual.

NOTA: Atualmente as solicitações de **reativação** com fatos motivadores de impedimento por omissões de declarações são submetidas à análise **automática**.

No caso de análise **automática**, o contribuinte deverá aguardar o próximo processamento noturno (madrugada). No caso de análise **manual**, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a **Repartição Fiscal** responsável pela análise para informações sobre o andamento do pedido e as exigências a serem cumpridas.

Para verificar e acompanhar se o tipo de análise (deferimento) da solicitação será **automático** ou **manual**, acesse o Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro), selecione a aba "**Consultas**", na opção "**Consultar Solicitações**" é possível verificar no **Espelho da Solicitação (DAC)** se o campo tipo de deferimento é **automático** (analisado pelo sistema) ou **manual** (analisado pela Repartição Fiscal).

Para mais informações sobre como "**Consultar Solicitações**" para verificar no **Espelho da Solicitação (DAC)** se o campo tipo de deferimento é **automático** (analisado pelo sistema) ou **manual** (analisado pela Repartição Fiscal), bem como o nome da **Repartição Fiscal** responsável pela análise, [clique aqui](#).

Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no [Portal da SEFAZ-RJ](#), em **ACESSO RÁPIDO** -> Repartições Fazendárias.



Para mais informações sobre **reabilitação** (reativação/ reinício de atividades), consulte os artigos 85 e 86 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.3.2 Contabilista

Após a autenticação utilizando o **Perfil de Acesso** = “*Contabilista*”, o sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) exibirá a página com 3 opções: **Excluir Contabilista** (“em lote”), **Alterar endereço contabilista** e **Selecionar estabelecimento para consulta** com a lista de estabelecimentos disponíveis.

Clique sobre o símbolo  ao lado esquerdo do **CPF** ou **Raiz de CNPJ** e selecione o estabelecimento para o qual se deseja **consultar** ou solicitar **serviços**.

Nesta página, o contribuinte também tem a opção de filtrar uma inscrição estadual específica. Caso os dados informados no filtro não sejam encontrados, o sistema exibe a seguinte mensagem: “Nenhuma informação encontrada”.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.3.2.1 Comunicar

A **inclusão** de um profissional **contabilista** na inscrição estadual é **obrigatória** para as seguintes **naturezas jurídicas**: Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (**EIRELI**), Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada (**LTDA**) e Sociedade Anônima (Aberta ou Fechada – **S/A**).



Nos demais casos, a inclusão de um contabilista na inscrição estadual é opcional, embora seja recomendado permitir o acompanhamento das obrigações tributárias e solicitação de serviços eletrônicos para o seu estabelecimento nos sistemas da SEFAZ-RJ pelo contabilista por meio de certificado digital.

Para comunicar a inclusão/ alteração de um **contabilista** na inscrição estadual, o usuário deve informar no mínimo os dados obrigatórios indicados com (*) e acionar a opção **CONFIRMAR**.

a) DADOS DO CONTADOR:

- Nome do Contador Responsável: Preencha com o nome completo do contabilista.
- CPF/ CNPJ: Se contabilista, preencher com **CPF**; se escritório de contabilidade, preencher com **CNPJ**.
- UF CRC: Preencha com a UF de averbação do registro do contabilista.
- Nº CRC: Preencha com número do registro do responsável pela contabilidade do estabelecimento, conforme especificado abaixo:
 - 1º e 6º dígitos: caracteres numéricos correspondentes ao registro, sem o dígito verificador;
 - 7º dígito: deve ser uma das letras: O (originário) ou P (provisório), mesmo para os registros originários de Conselhos de outros Estados, conforme nova norma do Conselho Federal de Contabilidade;
 - 8º dígito: dígito verificador.



NOTA: O campo **Nº do CRC** deve ser preenchido com um total de **8 caracteres** (sem ponto, traço ou barra). Exemplo (Nº do CRC: SP-123456/O-8) -> Preencher no **Nº do CRC** somente: 123456O8.

IMPORTANTE



O **contabilista** identificado como responsável pela escrituração de **estabelecimento localizado no Estado do Rio de Janeiro**, mesmo que resida em outro estado, deve possuir **registro averbado** no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (**CRC-RJ**).

- Data de Entrada: Preencha com a data do início da prestação dos serviços pelo contabilista.

b) ENDEREÇO:

- CEP: Preencha com o CEP do local da atividade contábil.

- UF / Município / Bairro / Tipo de Logradouro / Logradouro: Em regra, esses campos serão preenchidos automaticamente depois de informado o CEP. Quando os campos não forem preenchidos automaticamente, os mesmos deverão ser completados manualmente.

- Número: Preencha com o número do logradouro. Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com "**S/N**" (Sem número).

- Complemento: Preencha com o número do complemento, se houver.

Preenchidos os dados do contador, clique em **CONFIRMAR**.

NOTA: Ao **incluir/alterar o contabilista** para uma inscrição estadual, este será cadastrado automaticamente para **todos** os demais estabelecimentos da mesma unidade empresarial (CNPJ Raiz/CPF). Ou seja, só é possível cadastrar um único contabilista para uma unidade empresarial (CNPJ Raiz/CPF).

Caso deseje que mais de um **contabilista** acesse a inscrição estadual, recomendamos solicitar uma e-Procuração para concessão de acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.3.2.2 Excluir ou Finalizar Vínculo

A recomendação é sempre que possível o **contribuinte** ou o **próprio contabilista** indique um novo contabilista por meio da funcionalidade de "[Comunicar Contabilista](#)", o que **automaticamente** encerra a vinculação do contabilista anterior.

Caso não seja adotada a recomendação acima, quando o **Contabilista** ou **Escritório de Contabilidade** não prestar mais serviço ao contribuinte, ele **próprio** poderá solicitar sua **exclusão** da inscrição estadual.



Entretanto, o **contabilista** que solicitar sua exclusão deve estar ciente da responsabilidade em prestar informações verídicas aos órgãos públicos, sob pena de incorrer nas **sanções civis e penais** previstas na legislação pertinente. Além disso, a **exclusão do contabilista** não encerra a responsabilidade pelos serviços contábeis referentes ao período anterior a sua exclusão.

Após o processamento da **exclusão do contabilista** da inscrição estadual, os demais responsáveis pela inscrição estadual serão informados por meio de **DEC** da ausência de responsável pelos serviços contábeis, devendo atender no prazo a substituição deste profissional nas situações obrigatórias, conforme exposto na Legislação. Nestes casos, se não for incluído um novo contabilista, a inscrição estadual ficará sujeita ao **impedimento de ofício** por desatendimento de notificação para regularizar os dados cadastrais.

Alertamos que é **obrigatória** a informação de contabilista responsável para as seguintes naturezas jurídicas: Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (**EIRELI**), Empresário Individual, Sociedade Empresária Limitada (**LTDA**) e Sociedade Anônima (Aberta ou Fechada – **S/A**).

Para comunicar a exclusão de um **contabilista**, o profissional possui **2 funcionalidades** disponíveis no **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro):

a) Finalizar Vínculo “em lote” de mais de uma unidade empresarial (CNPJ Raiz/CPF):

Para finalizar vínculo “em lote” de mais de uma unidade empresarial (CNPJ Raiz/CPF), clique no link **Finalizar Vínculo com a empresa**, na opção **Excluir Contabilista**, e selecione a(s) empresa(s) a(s) qual(is) deseja finalizar o vínculo dos serviços contábeis.

Selecionar estabelecimento

Inscrição

[Excluir contabilista](#)

[Finalizar Vínculo com a empresa](#)



Finalizar vínculo contabilista responsável

Contabilista

Nome
ANTONIO JOSE DA SILVA

CNPJ/CPF
XXX.XXX.XXX-XX

Nº CRC
RJ -XXXXXX/0-X

Contribuintes

Exibir histórico

<input type="checkbox"/>	Raiz CNPJ/CPF	Nome	Data de início	Data de fim
<input checked="" type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	WASER DECORACOES LTDA	23/07/1997	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	LUCY SADDOK DA SILVA	05/09/1996	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	SERBRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	24/09/1996	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	G C E CLOCK CELL SERVICOS E COMERCIO LTDA	10/10/1996	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	SINK SERRALHERIA LTDA	19/02/1997	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	SADDOK DISTRIBUIDORA DE PESCADOS LTDA	25/06/1999	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	MUNDO DAS HERVAS PRODUTOS NATURAIS LTDA	17/11/2005	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	CAMILA C DIAS DA SENHORA TELECOMUNICACOES	30/12/2009	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	DUARTE E ALVES VEICULOS LTDA	04/05/2006	
<input type="checkbox"/>	XX.XXX.XXX	ASINPI DECORACOES LTDA	25/10/1995	

Finalizar vinculação

Limpar

Voltar

Após marcar a(s) empresa(s) que deseja finalizar o vínculo dos serviços contábeis, selecione a opção **FINALIZAR VINCULAÇÃO**.

Finalizar vínculo contabilista responsável

A(s) empresa(s) selecionada(s) terá(ão) sua(s) vinculação(ões) encerrada(s)? Confirma operação?

NÃO SIM

Confirme a operação clicando “SIM”.

Finalizar vínculo contabilista responsável

✓ A solicitação referente à alteração solicitada foi registrada com sucesso e será efetivada durante o próximo processamento noturno.



A mensagem acima informa que a operação foi realizada com sucesso. Dependendo da quantidade de unidades empresariais (CNPJ Raiz/CPF) selecionadas, aguarde alguns minutos antes de consultar as respectivas solicitações (DACs) geradas, clique aqui.

NOTA: O contabilista será **excluído** de todos os estabelecimentos (inscrições estaduais) que pertençam às unidades empresariais (CNPJ Raiz/CPF) selecionadas na tela de **exclusão de contabilista** “em lote”.

b) Finalizar Vínculo “especificamente” de uma única unidade empresarial (CNPJ Raiz/CPF):

Deve-se acessar especificamente um dos estabelecimentos (inscrição estadual) pertencente à unidade empresarial (CNPJ Raiz/CPF) desejada.

Selecionar estabelecimento

Inscrição Filtrar

Excluir contabilista
Finalizar Vínculo com a empresa

Alterar endereço contabilista
Alterar endereço contabilista

Selecionar estabelecimento para consulta

- INSC ESTADUAL - NOME EMPRESARIAL (Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito)
 - CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx - INSC ESTADUAL xx.xxx.xx-x - NOME EMPRESARIAL - COND. DE INSCRIÇÃO - xx/xx/xxxx (Principal)
 - CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx - INSC ESTADUAL xx.xxx.xx-x - NOME EMPRESARIAL - COND. DE INSCRIÇÃO - xx/xx/xxxx
- * INSC ESTADUAL - NOME EMPRESARIAL (Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito)
- INSC ESTADUAL - NOME EMPRESARIAL (Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito)
 - CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx - INSC ESTADUAL xx.xxx.xx-x - NOME EMPRESARIAL - COND. DE INSCRIÇÃO - xx/xx/xxxx (Principal)
 - CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx - INSC ESTADUAL xx.xxx.xx-x - NOME EMPRESARIAL - COND. DE INSCRIÇÃO - xx/xx/xxxx
- * INSC ESTADUAL - NOME EMPRESARIAL (Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito)

Em seguida, na aba **Serviços**, selecione a opção **Finalizar Vínculo** do Contabilista.

Serviços Consultas

Inscrição estadual	Contabilista	Endereço Provisório	Estabelecimento principal
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Baixar ▶ Paralisar ▶ Reativar 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Comunicar ▶ Finalizar Vínculo 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Comunicar ▶ Prorrogar ▶ Cancelar 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Comunicar ▶ Informações complementares ▶ Comunicar



Finalizar vínculo contabilista responsável
X

A empresa terá sua vinculação encerrada com o contabilista? Confirma operação?

NÃO
SIM

Confirme a operação clicando “**SIM**”.

✔ A solicitação [xxxxxxxxxxx](#) da inscrição estadual xx.xxx.xx.x foi registrada com sucesso e será efetivada durante o próximo processamento noturno.

A mensagem acima informa que a operação foi realizada com sucesso. Anote o número da solicitação (DAC). Para consultar, [clique aqui](#).

NOTA: Embora nessa funcionalidade a solicitação seja gerada na tela interna “específica” de uma inscrição estadual, o contabilista será excluído de todos os estabelecimentos que pertençam a mesma unidade empresarial (CNPJ Raiz/CPF).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.3.2.3 Alterar Endereço Contabilista

Para alterar o endereço do contabilista responsável de **todas** as inscrições estaduais a que presta serviços, clique no link **Alterar Endereço Contabilista**, selecione a opção **Alterar Endereço Contabilista**, e preencha o novo endereço.




Selecionar estabelecimento

Inscrição

[Excluir contabilista](#)

[Finalizar Vínculo com a empresa](#)

[Alterar endereço contabilista](#)

[Alterar endereço contabilista](#) 

Inicie informando o **CEP**, para que os demaís campos sejam preenchidos automaticamente.

NOTA: Caso o endereço não possua **número de logradouro**, preencha o campo número com “S/N” (Sem número).

Alterar endereço contabilista responsável

Nome
ANTONIO DA SILVA

CNPJ/CPF
XXX.XXX.XXX-XX

Nº CRC
RJ-XXXXXX/0-X

Endereços

*CEP UF

Município

*Bairro

*Tipo logradouro

*Logradouro

*Número

Complemento

(*) Campo(s) de preenchimento obrigatório

Após o preenchimento, selecione a opção **CONFIRMAR**.

Alterar endereço contabilista responsável

 A solicitação referente à alteração solicitada foi **registrada com sucesso** e será efetivada durante o próximo processamento noturno.



A mensagem acima informa que a operação foi realizada com sucesso. Dependendo da quantidade de unidades empresariais (CNPJ Raiz/CPF) vinculadas ao contabilista, aguarde alguns minutos antes de consultar as respectivas solicitações (DACs) geradas, [clique aqui](#).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.3.3 Endereço Provisório

5.3.3.1 Comunicar

O contribuinte deverá comunicar a ocupação provisória de dependência **distinta** do seu local de funcionamento motivada **exclusivamente** por caso de **força maior**.

A funcionalidade **Comunicar Endereço Provisório** estará disponível SOMENTE quando nenhum endereço nessa condição estiver vigente para o estabelecimento.

Para comunicar que as atividades do estabelecimento serão realizadas em um **endereço provisório**, o usuário deverá informar, no mínimo, os dados obrigatórios indicados com (*) e acionar a opção **CONFIRMAR**.

Comunicar endereço provisório

*CEP *UF Selecione ▾

*Tipo logradouro *Logradouro *Número

*Município *Bairro

Complemento

*Motivo para ocupação temporária de dependência distinta do seu local de funcionamento ▾

*Data de início Data fim prevista Prazo em dias 90

Confirmar Limpar Voltar

(*) Campo(s) de preenchimento obrigatório

Após a confirmação dos dados, será exibida a mensagem de **sucesso** na criação da solicitação:

A solicitação 2017XXXX foi registrada com sucesso e encaminhada para análise do órgão competente. Para consultar o andamento da solicitação, utilize a opção Consultar solicitação. [Clique aqui](#) para verificar se existem exigências a serem cumpridas antes da análise da solicitação.

Após o deferimento do **endereço provisório**, o mesmo será exibido na página inicial do **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro).



Dados do contribuinte	
Endereço do estabelecimento	
AVN XXXXXXXX XX XXXXXX, Nº XXX BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - Brasil - CEP XXXXX-XXX	
Endereço provisório	
Rua XXXXXXXX, Nº XXX Bairro XXXXXX - Rio de Janeiro - RJ - CEP XXXXX-XXX	
Repartição fiscal de cadastro	
Nome Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca	Telefone
Endereço AVENIDA AYRTON SENNA 2001, SALA 58 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - 22.775-000	

Para mais esclarecimentos sobre **Endereço Provisório**, consulte o artigo 87 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)

5.3.3.2 Cancelar

A funcionalidade “**Cancelar Endereço Provisório**” estará disponível SOMENTE quando o requerente optar por encerrar um endereço que estiver nessa condição.

Para encerrar a vigência do endereço provisório para o estabelecimento, o usuário deverá informar, no mínimo, os dados obrigatórios indicados com (*) e acionar a opção **CONFIRMAR**.

Encerrar endereço temporário	
Dados do endereço temporário	
Data de início	30/10/2017
Data fim prevista	28/04/2018
Rua	XXXXXXXX XX XXXXXX Nº XXX CASA
Bairro	XXXXXXXXX Rio de Janeiro RJ CEP XXXXX-XXX Brasil
Dados do encerramento do endereço temporário	
Data de encerramento	<input type="text"/>
<input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Voltar"/>	
(*) Campo(s) de preenchimento obrigatório	

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



5.3.4 Estabelecimento Principal

5.3.4.1 Comunicar

Este serviço estará disponível **SOMENTE** no caso em que pelo menos um dos estabelecimentos de uma unidade empresarial (**CNPJ Raiz/CPF**) estiver apto a ser nomeado como **Principal**, respeitando a **hierarquia** da tabela abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO
Principal	<p>Quando a unidade empresarial possuir <u>mais de um estabelecimento com inscrição estadual</u> e ele for designado como <u>responsável</u> perante o fisco estadual.</p> <p>Para classificação do estabelecimento como Principal, deverá ser observada a <u>hierarquia</u> abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O estabelecimento Matriz da empresa localizado no <u>Estado do Rio de Janeiro</u> e com inscrição <u>habilitada</u>; 2. Qualquer estabelecimento Filial da empresa classificado como <u>Unidade Operacional</u>, <u>localizado no Estado do Rio de Janeiro</u> e com inscrição <u>habilitada</u>; 3. O estabelecimento Matriz da empresa localizado em <u>outra unidade da federação</u> e com inscrição <u>habilitada</u>; 4. Qualquer estabelecimento Filial da empresa localizado em <u>outra unidade da federação</u> e com inscrição <u>habilitada</u>.
Dependente	<p>Quando a unidade empresarial possuir <u>mais de um estabelecimento com inscrição estadual</u> e ele <u>não</u> for designado como Principal.</p>

Para comunicar o novo Estabelecimento Principal, basta indicar um dos estabelecimentos elegíveis a **Principal** e acionar a opção **CONFIRMAR**.



Nomeação de estabelecimento principal

Indique o Estabelecimentos principal

Indicar estabelecimento principal	CNPJ/CPF	Inscrição estadual	Nome empresarial
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
<input type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA

Confirmar

Após esse procedimento será gerada a solicitação de **alteração de Estabelecimento Principal** e exibida a mensagem abaixo:

Nomeação de estabelecimento principal

A solicitação 2017 XXXXX foi registrada com sucesso e encaminhada para análise do órgão competente. Para consultar o andamento da solicitação, utilize a opção Consultar solicitação. [Clique aqui](#) para verificar se existem exigências a serem cumpridas antes da análise da solicitação.

Indique o Estabelecimentos principal

Indicar estabelecimento principal	CNPJ/CPF	Inscrição estadual	Nome empresarial
<input checked="" type="radio"/>	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xx.xxx.xx-x	XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXXX LTDA

Confirmar

NOTA: A inscrição estadual do contribuinte sempre estará vinculada a **Repartição Fiscal de Cadastro do Estabelecimento Principal** do contribuinte de mesmo **CNPJ Raiz**.

Caso deseje, o contribuinte poderá solicitar a alteração do **Estabelecimento Principal**, desde que seja observada a hierarquia listada na Tabela acima.

Para mais informações sobre **Estabelecimento Principal** e **Dependente**, consulte o artigo 3 do [Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014](#).

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



5.3.5 Informações Complementares

5.3.5.1 Comunicar

Para comunicar **Informações Complementares**, o usuário deve responder o questionário apresentado no formulário abaixo, considerando as vedações para concessão de inscrição estadual, dispostas no art. 13 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, e selecionar a opção **CONFIRMAR**.

Comunicar informações complementares

* 1) Tipo de uso do estabelecimento

Exclusivamente comercial

De uso misto (comercial e residencial)

Residencial unifamiliar (não edificado em condomínios fechados)

Multifamiliar de uso exclusivamente residencial (ex: condomínios residenciais)

* 2) Existe autorização do proprietário do imóvel para sua utilização com fins comerciais?

Sim

Não

Não se aplica

* 3) Existe outra empresa no local?

Sim

Não

* 4) Existe separação física dos espaços utilizados por empresas estabelecidas no mesmo endereço?

Sim


Não

Não se aplica

(*) Campo(s) de preenchimento obrigatório

Após a **confirmação dos dados**, será exibida a mensagem de **conclusão** da solicitação.

Comunicar informações complementares

 A solicitação 2017xxxxxx foi registrada com sucesso e encaminhada para análise do órgão competente. Para consultar o andamento da solicitação, utilize a opção Consultar solicitação. [Clique aqui](#) para verificar se existem exigências a serem cumpridas antes da análise da solicitação.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



5.4 CONSULTAS

Na **tela inicial** (principal) exibida ao realizar o acesso ao Sistema **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é possível consultar os demais dados cadastrais da inscrição estadual que não são apresentados no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (**CISC**), como por exemplo, o **contabilista**, **quadro de responsáveis** e respectivos **representantes** cadastrados.

NOTA: Na **parte inferior da tela inicial** da inscrição estadual, encontra-se a “**Tabela dos Fatos Motivadores/Pendências cadastrais vigentes**”, onde o contribuinte poderá consultar os Fatos Motivadores de impedimento ou baixa da inscrição, bem como as Pendências Cadastrais na aba “Pendências” que se não forem sanadas também poderão se tornar fatos motivadores de impedimento ou baixa de ofício da inscrição estadual.

Fatos Motivadores/Pendências Cadastrais vigentes

Fatos motivadores		Pendências			
Descrição	Data de início	Data do registro	Data fim	RF do registro	Nº do processo de suspensão
Não há registros a serem listados.					

Para consultar detalhadamente os débitos e pendências fiscais, o contribuinte pode acessar o Sistema Fisco Fácil disponível no Portal da [SEFAZ](#)

Para realizar **Consultas** sobre as solicitações realizadas no **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro) é necessário acessar a aba Consultas.

Serviços	Consultas
Inscrição estadual ▶ Baixar ▶ Paralisar ▶ Reativar	Contabilista ▶ Comunicar ▶ Finalizar Vínculo
Endereço Provisório ▶ Comunicar ▶ Cancelar	Estabelecimento principal ▶ Comunicar Informações complementares ▶ Comunicar

Consultar solicitações

Protocolo Regin

Nº da solicitação

Período da solicitação De até

Situação da solicitação

Solicitações do contribuinte.

Exibir solicitação	Data da solicitação	Protocolo	Nº da solicitação	Natureza da solicitação	Situação da solicitação
Não há registros a serem listados.					



- Protocolo Regin: número gerado pelo **REGIN** (integrador estadual) nos pedidos de inscrição estadual e alteração de dados cadastrais.
- Nº da solicitação: número gerado após a solicitação de um ou mais serviços no **SEC** (Serviços Eletrônicos de Cadastro): baixa, reativação, paralisação, alteração de contabilista, etc.

a) Situação da solicitação:

- Em análise: solicitações que ainda **não** foram **analisadas** pela SEFAZ-RJ e que ainda podem ser canceladas pelo requerente.
- Análise Concluída: A análise da solicitação foi **realizada** e **JÁ não** pode mais ser cancelada pelo requerente. Aguarde o processamento noturno (madrugada).
- Deferida: a solicitação foi analisada e **processada** com sucesso pelo sistema.
- Indeferida: a solicitação foi analisada e **indeferida**. Será necessário observar o motivo do indeferimento e, se for o caso, realizar uma nova solicitação após sanar as pendências informadas.
- Cancelada: **desistência** da solicitação pelo requerente.

Consultar solicitações

Protocolo Regin:

Nº da solicitação:

Período da solicitação: De até

Situação da solicitação:

Solicitações do contribuinte.


Exibir solicitação	Data da solicitação	Protocolo	Nº da solicitação	Natureza da solicitação	Situação da solicitação	
	10/11/2017		2017084222	Suspensão por baixa	Análise concluída	
	10/11/2017		2017084241	Baixa de inscrição estadual a pedido do contribuinte	Em análise	Cancelar solicitação
	10/11/2017		2017084221	Comunicação de informações complementares	Análise concluída	
	31/10/2017		2017084028	Comunicação de endereço provisório	Indeferido	
	30/10/2017		2017083943	Comunicação de contabilista responsável	Deferido	

b) Exibir Espelho da solicitação (DAC - Documento de Atualização Cadastral)

Para verificar e acompanhar se o tipo de análise (deferimento) da solicitação será **automático** ou **manual**, é possível consultar no **Espelho da Solicitação (DAC)** se o campo tipo de deferimento é



automático (analisado pelo sistema) ou **manual** (analisado pela Repartição Fiscal), bem como o nome da **Repartição Fiscal** responsável pela análise.

Para consultar as informações detalhadas de uma **solicitação (DAC)**, clique sobre a imagem  na linha em que o **DAC** é exibido.

Consultar solicitações






Protocolo Regin

Nº da solicitação

Período da solicitação De até

Situação da solicitação

Solicitações do contribuinte.

Exibir solicitação	Data da solicitação	Protocolo	Nº da solicitação	Natureza da solicitação	Situação da solicitação	
	10/11/2017		2017084222	Suspensão por baixa	Análise concluída	
	10/11/2017		2017084241	Baixa de inscrição estadual a pedido do contribuinte	Em análise	Cancelar solicitação
	10/11/2017		2017084221	Comunicação de informações complementares	Análise concluída	
	31/10/2017		2017084028	Comunicação de endereço provisório	Indeferido	
	30/10/2017		2017083943	Comunicação de contabilista responsável	Deferido	

Clique no ícone para
exibir o espelho do
DAC desejado



c) Espelho do DAC (solicitação):



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro
Espelho do DAC de Suspensão por baixa

Parâmetros da Consulta

Número do DAC: 2017-084222

Identificação do DAC

Número do DAC	2017-084222
Data da criação	10/11/2017
Situação do DAC	Análise concluída
Data da última análise	10/11/2017
Tipo de deferimento	Automático
Natureza do DAC	Suspensão por baixa

Requerente

Nome	PADARIA E CONFEITARIA XXXXXXXX XXXXXXXX LTDA
CNPJ/CPF	XXX.XXX.XXX-XX

Identificação do Estabelecimento

Inscrição estadual	XX.XXX.XX-X
Nome empresarial	PADARIA E CONFEITARIA XXXXXXXX XXXXXXXX LTDA
CNPJ/CPF	XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Parâmetros da Consulta

Número do DAC: 2020-01084028

Identificação do DAC

Número do DAC	2020-01084028
Data da criação	02/03/2020
Situação do DAC	Deferido
Data de deferimento	12/03/2020
Órgão responsável	AFR 07.01
Natureza do DAC	Reativação de inscrição estadual a pedido do contribuinte

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



CANAIS DE ATENDIMENTO

Eventuais **dúvidas** sobre **Cadastro de Inscrições Estaduais de Contribuintes do ICMS** podem ser sanadas por meio dos Canais de Atendimento informados abaixo:

- Para mais orientações, consulte as **DÚVIDAS FREQUENTES**, na opção **DÚVIDAS**, no **Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/). Para acessar diretamente o objeto de sua dúvida, basta clicar na opção desejada no índice das **DÚVIDAS FREQUENTES**.
- Após a leitura do “Manual do Cadastro” e das “Dúvidas Frequentes”, caso a dúvida persista sobre **Cadastro de Inscrições Estaduais**, acesse o **CANAL DE ATENDIMENTO**, no **Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/), disponível na opção “DÚVIDAS”.
- Para dúvidas e mais informações referentes a **registros, documentações e processos** na JUCERJA; **Protocolo WEB** (JUCERJA); preenchimento e andamento de **Viabilidade/REGIN** (JUCERJA), **DBE** (Receita Federal do Brasil), **CBMERJ**, **Prefeituras (Alvarás)**, **MEI** e assuntos pertinentes à **Integração** (importação correta) dos dados cadastrais entre os órgãos do **REGIN/REDESIM**, selecione a opção desejada no **Fale Conosco (JUCERJA/REGIN)** por meio do site:

<http://www.jucerja.rj.gov.br/Contato/FaleConosco>
- Para dúvidas relacionadas a registros, documentações e processos no **RCPJ-RJ (Registro Civil de Pessoas Jurídicas)**, recomendamos entrar em contato diretamente com o órgão responsável através do e-mail:
 - Para atendimento em geral: atendimento@rcpj-rj.com.br
 - Para atendimento do REGIN: regin@rcpj-rj.com.br

Para mais informações acesse o **Portal RCPJ-RJ**:

 - **ANTIGO**: <https://www.rcpj-rj.com.br/>
 - **NOVO**: <http://centralrcpj.com.br/>
- Para **dúvidas** sobre outros assuntos relativos à **Legislação Tributária**, **IPVA**, **ITD**, **EFD (SPED FISCAL – inclusive credenciamento)**, **declarações fiscais** (GIA-ICMS, GIA-ST, DECLAN-IPM, DUB-ICMS e DeSTDA), **benefícios**, **documentos fiscais eletrônicos** (NF-e, NFC-e, CT-e, MDF-e e NFA-e), **e-Procuração**, **DEC**, **Fisco Fácil**, **Certidão e Portal de Pagamentos**, entre outros, utilize o **Fale Conosco** no **Portal da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/fale-conosco/) e selecione a opção desejada por assunto, onde encontrará Manuais de orientação e o respectivo e-mail de atendimento a dúvidas.
- Os endereços e telefones das **Repartições Fiscais** estão disponíveis no [Portal da SEFAZ](#) em **ACESSO RÁPIDO -> Repartições Fazendárias**.
- Para consultar a **Repartição de Cadastro da inscrição estadual**, acesse o **CISC** (Comprovante de Inscrição Estadual) no **Portal de Cadastro da SEFAZ-RJ** (portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/) e consulte sua inscrição estadual.
- No [Portal da SEFAZ](#) em MENU -> **Legislação**, é possível consultar a Legislação Tributária.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



CONTROLE DE VERSÕES

DATA	ALTERAÇÕES
28/11/2017	Somente orientações relacionadas ao REGIN (atual Parte 1).
15/07/2018	Inclusão de orientações relacionadas ao SEC (atual Parte 2).
02/01/2019	Correção pontual do site (hiperlink) que divulga as Portarias das taxas de serviços estaduais do ano vigente.
17/04/2020	Reformulação e atualização devido às alterações na Legislação, Portal de Cadastro e Dúvidas Frequentes, além das novas funcionalidades de Contabilista disponibilizadas no SEC.
23/05/2020	Substituição da Portaria SSER nº 144/2017 pela Portaria SSER nº 226/2020 (outorga de e-Procuração).
23/12/2020	Substituição da Portaria SUCIEF nº 40/2018 pela Portaria SUCIEF nº 89/2020 (Pedido de inscrição especial).
01/08/2023	Atualizações diversas em relação ao MEI. Inscrição Estadual para Inova Simples e para MEI. Acesso GOV.BR.
14/03/2024	Atualizações dos links para os novos portais.

▲ [VOLTAR AO ÍNDICE](#)



SEFAZ/RJ

portal.fazenda.rj.gov.br/cadastro/